

EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO,
EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE
REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE

2ª VIA - CÓPIA

CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES

SPLICE

RTENERGIA

CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES
LÍDER – SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C
Bairro Lageado - Votorantim - SP
CEP: 18.110-901
Tel.: Fax: 15 3353 8300 (Ramais 8518/8306)
CNPJ : 06.965.293/0001-28
e-mail: elaine.xavier@splice.com.br

CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES

SPLICE

RTENERGIA

ANEXO 14 – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO

Votorantim, 10 de março de 2022.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

Em atendimento ao subitem 8.2.1 do EDITAL, a PROPONENTE identifica, por meio do preenchimento dos dados a seguir, cada documentação apresentada, conforme os termos constantes do EDITAL.

GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (ENVELOPE 1)			
DOCUMENTO	REQUISITO	ITEM DO EDITAL	PÁGINA
	ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE	10	001
Termo de Constituição de Consórcio e de Compromisso de Constituição de SPE	O Consórcio deverá apresentar, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE	6.3.9	002 a 007
Garantia da Proposta no valor de R\$ 2.802.876,70	Em cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor de R\$ 2.802.876,70	10.1	008 a 054
	REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES	9	055
PROCURAÇÕES	PROCURAÇÕES – ANEXO 7	9.1.2	056 a 063
	a) Procuração outorgada pela consorciada à empresa líder	9.1.2 a)	064
	Documentos dos representantes credenciados		065 a 069
Documentos que comprovam os poderes dos outorgantes	b) Documentos que comprovam os poderes de todos os outorgantes	9.1.2 b)	070 a 104
Contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE	Deverá ser entregue, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, conforme modelo e de acordo com o constante do ANEXO 13 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de PARTICIPANTES CREDENCIADAS previstas no ANEXO 13 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.	9.2.2	105 a 127
DECLARAÇÃO – ANEXO 12	A PROPONENTE também deverá incluir, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, e declaração do ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos nas normas gerais de licitações e contratos, enquadra-se, assinalando a situação de não enquadramento se aplicável.	10.3.1	128 a 131
	TERMO DE ENCERRAMENTO		132



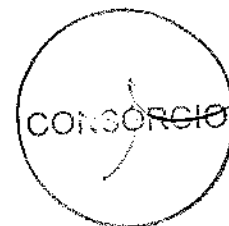
CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES

SPLICE

RTENERGIA

ENVELOPE 1

**GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE
REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE**



CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES

SPLICE

RTENERGIA

**Termo de Constituição de Consórcio de Compromisso de
Constituição de SPE previsto no item 6.3.9**



0 002

**TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO E COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE**

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** aberta pela **Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública – EMLUME**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE** constituem Consórcio e assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de Sociedade de Propósito Específico, caso vençam a presente licitação:

- 1) **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. “SPLICE”**, pessoa jurídica com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, CEP.: 18.110-901, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 4.169.338-SSP-SP e CPF nº 794.694.698-87;
- 2) **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. “RT ENERGIA”**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coppio, nº 110 – Santo Antonio – Lorena – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.314/0001-63, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **João Paulo Casimiro Costa**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 34.949.750-3-SSP-SP e CPF nº 302.847.578-29;

Denominadas em conjunto **PARTES**, individualmente **PARTE**, têm entre si ajustado, mediante o presente instrumento, a **CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO E O COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, que será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO CONSÓRCIO

O objetivo do **CONSÓRCIO** e da futura **SPE** a ser constituída é a participação conjunta das **PARTES** na licitação e na execução dos serviços referentes ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** realizado pela **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EMLUME**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**, cujo objeto compreende Parceria Público - Privada (PPP), na modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e, em sendo o Consórcio vencedor, constituir-se-á em **SPE**, segundo as leis brasileiras, na forma de Sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Município de Jaboaatão dos Guararapes – PE.



[Handwritten Signature]
003

1.1. A execução do objeto será de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos que se encontram devidamente explicitados nos Anexos técnicos do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

2.1 - O Consórcio, tem a denominação de "CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES", doravante designado CONSÓRCIO, sendo composto por **SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** e **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, acima identificadas, preservando-se a denominação e a composição na futura SPE, inclusive nos percentuais de participação, os quais serão obedecidos no capital da SPE.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1. Sem prejuízo da solidariedade definida no presente instrumento, a participação nominal das PARTES na composição do CONSÓRCIO e da futura SPE será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo CONSÓRCIO, como para os serviços prestados e respectivas receitas, nestes incluídos os recebimentos de receitas e partilhas de resultados:

- 70% (setenta por cento) caberá à SPLICE
- 30% (trinta por cento) caberá à RT ENERGIA

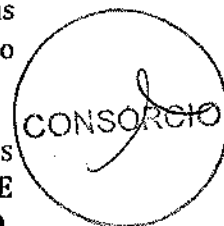
CLÁUSULA QUARTA - ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO/ OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As PARTES comprometem-se, caso o CONSÓRCIO seja declarado o vencedor da licitação em questão e a ele seja adjudicado o objeto correspondente, a executar, mediante a constituição de SPE, todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho de todas as atividades e seus esforços estarão dimensionados de forma a cumprirem tarefas que satisfaçam a proporção mencionada na Cláusula Terceira do presente instrumento.

4.2. Para tanto, será formado um grupo de força tarefa multidisciplinar composto por técnicos das empresas, integrados em equipes que desenvolverão os serviços em questão, respeitados os limites de participação mencionados.

4.3. Cada uma das PARTES será responsável pela execução adequada e a tempo de seus deveres e obrigações no que se refere à execução dos serviços objeto da licitação supra e fornecerá pessoal e serviços conforme seja requerido para a execução dos mesmos, nas quantidades adequadas para a manutenção da participação consorcial constante no presente instrumento.

4.4. Caberão como obrigação e responsabilidade a cada consorciada, dentro de suas respectivas participações, os serviços relacionados à **EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE**



[Handwritten signature] 004

MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, compreendendo as atividades descritas como objeto da concessão administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

5.1. As PARTES designam a **SPLICE** como única e exclusiva representante (procuradora) e empresa líder do **CONSÓRCIO**, com poderes para representa-lo perante a **Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública - EMLUME "PODER CONCEDENTE"**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**, sendo responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio durante a licitação até a assinatura do contrato, atuando no desenvolvimento dos serviços conforme definido a seguir:

5.2. A empresa líder do **CONSÓRCIO** estará incumbida de todos os entendimentos com o - **PODER CONCEDENTE**, em nome das Consorciadas, sendo responsável pela realização dos atos que sejam de responsabilidade do **CONSÓRCIO**. Como empresa líder, a Splice tem poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para:

- ✓ Terá poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para: indicar Representante (s) credenciado (s), concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recursos, compromissar-se a assinar, em nome do **CONSÓRCIO**, quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da LICITAÇÃO e à execução do objeto do contrato.
- ✓ Terá amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todas as fases do procedimento licitatório, podendo inclusive, receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, constituir procuradores inclusive com poderes de substabelecimento, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários visando a perfeita execução do objeto até o recebimento definitivo pela Administração.
- ✓ Será responsável pelo cumprimento de todas as condições contratuais, atendimento aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.
- ✓ Será responsável pelas Consorciadas, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, podendo, inclusive, firmar atas, contratos e documentos afins, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.
- ✓ Deliberar em todos os assuntos relativos ao contrato ou dele decorrentes, bem como para receber qualquer notificação, intimação ou citação em ação relativa ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONSÓRCIO

6.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo mesmo prazo de validade da proposta, observando-se eventuais prorrogações. Na hipótese de ser a proposta do **CONSÓRCIO** julgada vencedora do aludido certame, o presente instrumento será substituído pelo Instrumento de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, o qual deverá conter as disposições ora acordadas e outras necessárias ao



Mary 005



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

DE NOTAS
ING
E
BA-SP

detalhamento das obrigações das PARTES, inclusive sua vigência, a qual deverá coincidir com o prazo de vigência do contrato acrescido de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. Em atendimento ao artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e referente aos atos relacionados à presente LICITAÇÃO e às obrigações assumidas na PROPOSTA, as PARTES declaram expressamente que responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo Consórcio no âmbito da licitação até a assinatura do contrato.

7.2. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis perante o PODER CONCEDENTE pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

7.3. Obrigam-se quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, manter a participação de cada consorciada no capital social da sociedade.

7.4. Cada uma das PARTES responderá, uma perante a outra, por todas as exigências pertinentes ao objeto da Licitação supra, até o término do Contrato assinado com o PODER CONCEDENTE, inclusive pelos danos ou prejuízos à que tiver dado causa.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

8.1. As PARTES declararam e comprometem-se a manter a composição inicial do CONSÓRCIO até a assinatura do contrato e inclusive quando da constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, que obrigatoriamente observará os termos aqui avençados, bem como comprometem-se a não alterar a composição ou constituição, ou sob qualquer forma, modificá-la sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA NONA - CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DA SPE

9.1. As PARTES declaram e expressamente comprometem que: antes da assinatura do eventual termo de contrato decorrente da licitação, providenciarão a constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE, bem como seu registro oficial e arquivamento do instrumento de constituição no órgão competente e promoverá ainda os demais registros em todos os órgãos que se façam necessários para o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais.

9.2. Comprometem as Partes, ainda, que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC; e será constituída segundo as leis brasileiras, de acordo



Handwritten signature
006



[Faint, illegible text at the top of the page]

[Faint, illegible text in the upper middle section]

[Faint, illegible text in the middle section]

[Faint, illegible text in the lower middle section]

[Faint, illegible text in the lower section]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

10.1. GARANTIA DA PROPOSTA

No valor de R\$ 2.802.876,70



APÓLICE DIGITAL

Junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 08/03/2022 17:45:20

Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034

Proposta: 3307648

Controle Interno (Código Controle): 470200568

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000

DADOS DO SEGURADO: EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA DO JABOATAO DOS GUARARAPES -

CNPJ: 04.440.139/0001-07 ESTRADA DA BATALHA 1200 JARDIM JORDAO - CEP: 54.315-570 - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE

DADOS DO TOMADOR: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.965.293/0001-28 - AV JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA 154 BLOCOS A B C - VOTORANTIM - SP - BLOCOS A, B E C

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203692-3 M.R.S.L. CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Rogério Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Rogério de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B9C02A51A09A4



Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

009



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
 Proposta: 3307648
 Controle Interno (Código Controle): 470200568
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 2.802.876,70	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Inicio	Término
Licitante	R\$ 2.802.876,70	10/03/2022	11/03/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	9.836,95
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	9.836,95

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
15/03/2022

Nº Carnê
12503127

Valor(R\$)
9.836,95

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
Proposta: 3307648
Controle Interno (Código Controle): 470200568
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

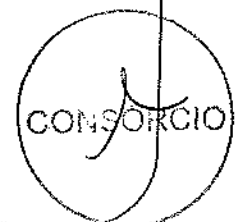
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

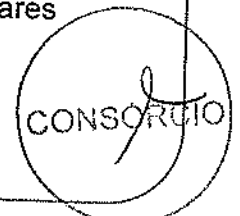




Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
Proposta: 3307648
Controle Interno (Código Controle): 470200568
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000

junto
SEGUROS

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.
3. Aceitação:
- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
Proposta: 3307648
Controle Interno (Código Controle): 470200568
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

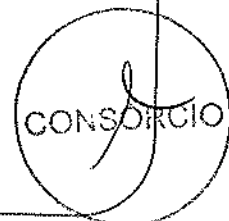
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
Proposta: 3307648
Controle Interno (Código Controle): 470200568
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
Proposta: 3307648
Controle Interno (Código Controle): 470200568
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
Proposta: 3307648
Controle Interno (Código Controle): 470200568
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
 Proposta: 3307648
 Controle Interno (Código Controle): 470200568
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

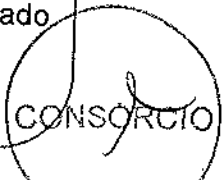
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
Proposta: 3307648
Controle Interno (Código Controle): 470200568
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034

Proposta: 3307648

Controle Interno (Código Controle): 470200568

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
Proposta: 3307648
Controle Interno (Código Controle): 470200568
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

Modalidade XLII – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – Variação 6

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência: A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

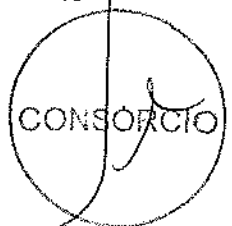
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
Proposta: 3307648
Controle Interno (Código Controle): 470200568
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Tomador

A TOMADORA é a Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda, consorciada líder do Consórcio Smart Jaboaão dos Guararapes ("PROPONENTE"). Esta apólice garante a responsabilidade de 100% do PROPONENTE (incluindo também as obrigações de cada uma das empresas consorciadas dele integrantes). O Consórcio Smart Jaboaão dos Guararapes é constituído pelas seguintes sociedades: Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda (Líder do Consórcio), com participação de 70% (CNPJ: 06.965.293/0001-28), e RT Energia e Serviços Ltda, com participação de 30% (CNPJ: 11.091.314/0001-63).

2. Segurado

2.1. Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública – EMLUME (CNPJ: 04.440.139/0001-07)

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ 2.802.876,70 (dois milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no subitem 17.3 do Edital, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital.

3.2. A recusa da Proponente em assinar o Contrato ensejara a execução do valor integral mencionado no item anterior.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia prevê o montante de indenização de até R\$ 2.802.876,70 (dois milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar data para recebimento dos Envelopes, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concessão Pública Nº 001/2022.

7. Disposições Adicionais





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
 Proposta: 3307648
 Controle Interno (Código Controle): 470200568
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000



(i) A Junto Seguros S/A declara que conhece e aceita os termos e condições do Edital De Concessão Pública nº 001/2022;

(ii) A Junto Seguros S/A declara que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos documentos relacionados na apólice pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.; e

(iii) Confirmado o descumprimento pela Proponente das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro Garantia e documentos relacionados, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita à Proponente.

8. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Especiais e Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

9. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta apólice terão os significados a eles atribuídos no EDITAL

* * * * *





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0730034
Proposta: 3307648
Controle Interno (Código Controle): 470200568
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0730034.000000



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 02-0775-0730034

Local e Data

EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA DO JABOATAO DOS GUARARAPES -

Nome:

RG:

Cargo:



Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
 Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	15/03/2022
	Nosso Número	06737153
	Número do Documento	12503127
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	9.836,95

Pagador
SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.965.293/0001-28
 AV JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA 154 BLOCOS A B C 18110901 VOTORANTIM, SP
 Ref. emissão apólice 02-0775-0730034

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000067 73715.301013 1 89250000983695

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	15/03/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 08/03/2022	Número do Documento 12503127	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2022	Nosso Número	06737153
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	9.836,95
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.965.293/0001-28
 AV JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA 154 BLOCOS A B C 18110901 VOTORANTIM, SP
 Ref. emissão apólice 02-0775-0730034

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada





Consultas - Emissão de comprovantes

G3350914202014991
09/03/2022 14:43:57

09/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:43:50
241402414 0023

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SPLICE LTDA
AGENCIA: 2414-7 CONTA: 5.881-5
=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000006773715301013189250000983695

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO

CNPJ: 06.965.293/0001-28

NR. DOCUMENTO 30.990
DATA DE VENCIMENTO 15/03/2022
DATA DO PAGAMENTO 09/03/2022
VALOR DO DOCUMENTO 9.836,95
VALOR COBRADO 9.836,95
=====

NR. AUTENTICACAO 9.E10.6BA.54A.B51.6DF
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD678875 CAIQUE MARTINS OLIVEIRA.



027



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_08032022_181535_824**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

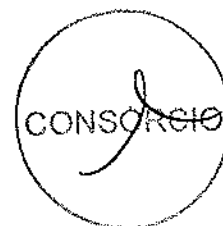
Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Vice-Presidente

Código da Certidão: CA05436_08032022_181641_082
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



029



JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local:** em 17 de junho de 2021, às 15h00min, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nacar, 1440, 15º andar, Centro.
2. **Presenças:** Presente a Acionista Única representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento de acionista única representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
4. **Presidente e Secretário:** Presidente: Leonardo Deeke Boguszewski. Secretário: Diego Marins Massara.
5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, a Acionista Única deliberou, sem quaisquer ressalvas ou reservas, as seguintes matérias:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas do acionista presente, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76.
 - 5.2. **Nomeação de Diretor.** Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, bem como considerando o teor da Carta Homologatória Eletrônica Nº 160/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP, a Acionista Única aprovou a nomeação do Sr. **Guilherme Malucelli Gobbo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.832.717-9 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.168.069-59, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, CJ 62, Vila Olímpia, CEP 04551-010, para o cargo de **Diretor Comercial** da Companhia, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.
 - 5.3. **Ratificação da composição da Diretoria.** Para os fins do cumprimento do Parágrafo 5º, do Artigo 11, do Anexo II da Resolução 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP 330/2015, ratifica-se a composição da Diretoria da Companhia e as funções



JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

específicas atribuídas aos diretores, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021 e mandato válido até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, de acordo com o seguinte:

- a. **Leonardo Deeke Boguszewski**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.592.566-2 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 008.088.039-80, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, para o cargo de **Diretor Presidente**, acumulando as funções regulatórias de (i) responsável pelo cumprimento do disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados 249/2004, (ii) responsável pelo cumprimento da Lei 9.613/98, e (iii) responsável pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 612/2020;
- b. **Elisa Francielli Marchi da Rosa**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 04481904 CRC/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.096.519-31, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de **Diretora Administrativa Financeira**, acumulando as funções regulatórias de (i) responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (ii) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 321/2015, (iii) responsável administrativo financeiro, e (iv) responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP nº 383/20;
- c. **Gustavo Henrich**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.422.797-5 (SESP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.048.609-78, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar 1440, 15º andar, Centro, para os cargos de **Diretor Vice-Presidente, Diretor Técnico e Diretor de Subscrição**, acumulando as funções regulatórias de (i) Responsável Técnico e (ii) responsável pelo cumprimento da Resolução CNSP 143/05;
- d. **Roque Junior de Holanda Melo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.253.418-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.599.999-48, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar 1440, 15º andar, Centro, para os cargos de **Diretor de Sinistros, Diretor Jurídico e Diretor Vice-Presidente Comercial**, acumulando a



JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

função regulatória de (i) responsável pelo cumprimento da Política Institucional de Conduta, em atenção ao disposto na Resolução CNSP nº 382/20;

- e. **Marcelo Queiroz de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3900946 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o n.º 482.498.745-87, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço comercial na Avenida Tancredo Neves, 620, salas 621 a 624, Caminho das Árvores, para o cargo de **Diretor Comercial**; e
- f. **Guilherme Malucelli Gobbo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.832.717-9 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.168.069-59, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, CJ 62, Vila Olímpia, CEP 04551-010, para o cargo de **Diretor Comercial**.

5.3.1. Permanecem vagos os cargos de Diretor Executivo, um cargo de Diretor Comercial e Diretor Sem Designação Específica.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata sob a forma sumária que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, Diego Marins Massara, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pela acionista Junto Holding Brasil S.A., representada por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Operações, respectivamente, Leonardo Deeke Boguszewski e Ricardo Guastini Trunci.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Certifico que a presente ata confere com a original arquivada em livro próprio na sede da Companhia.

Diego Marins Massara
Secretário/Advogado
OAB/PR 55.015





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Diego Marins Massara, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 55.015, inscrito no CPF n° 06442859908, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06442859908	55.015	DIEGO MARINS MASSARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021 10:22 SOB N° 20216502179.
PROTOCOLO: 216502179 DE 01/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107295588. CNPJ DA SEDE: 84948157000133.
NIRE: 41300009350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2021.
JUNTO SEGUROS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



033

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local:** em 23 de setembro de 2021, às 17h00min, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro.
2. **Presenças:** Presente o Acionista único representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento do Acionista único representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
4. **Presidente e Secretário:** Presidente: Leonardo Deeke Boguszewski. Secretário: Diego Marins Massara.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia, o Acionista único deliberou, sem quaisquer ressalvas ou reservas, as seguintes matérias:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130 §1º, da Lei n.º 6.404/76.
 - 5.2. Em relação à redução do capital social da Companhia aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 2021, e cuja ata foi publicada, nos termos da Lei nº 6.404/74, no jornal Bem Paraná em 12 de julho de 2021 e no Diário Oficial do Estado do Paraná em 13 de julho de 2021, fica inicialmente consignado que não houve qualquer oposição à redução de capital por credores da Companhia, tendo decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da referida ata. Portanto, fica ratificada a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 14.449.355,69 (catorze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), por ser excessivo em relação ao objeto social, nos termos do art. 173 da Lei nº 6.404/76, passando seu capital social de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para R\$ 135.550.644,31 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), operação a ser realizada sem o cancelamento de ações e com restituição através da transferência da propriedade da aeronave Cessna Citation Sovereign 680+, ano 2014, prefixo PP-JMT, e número de série 680-0534 (a "Aeronave"), ativo específico da Companhia, ao Acionista único como parte do valor de suas ações. A redução de capital ora deliberada corresponde ao valor contábil



JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

da Aeronave na data de 31 de agosto de 2021 e sua efetivação e a transferência de propriedade da Aeronave, observado que já houve o atendimento ao disposto no art. 174 da Lei nº 6.404/76, ficarão sujeitas ainda à homologação do presente ato societário pela SUSEP, na forma da regulamentação aplicável.

5.3. Alteração do Estatuto Social. Em consequência da deliberação acima e condicionada à eficácia da redução do capital, o Acionista único aprova a alteração do Estatuto Social, nos seguintes termos:

5.3.1. Alteração do Artigo 5. O Acionista único aprova a alteração do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 135.550.644,31 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), dividido em 24.125.868 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

5.4. Consolidação do Estatuto Social. Para fins de refletir o teor das deliberações tomadas nos itens acima, o Acionista único decide aprovar a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata sob a forma sumária que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, Diego Marins Massara, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelo acionista Junto Holding Brasil S.A., representada por seu Diretor Presidente e Diretora Financeira, respectivamente, Leonardo Deeke Boguszewski e Elisa Francielli Marchi da Rosa.

Curitiba, 23 de setembro de 2021.

Certifico que a presente ata confere com a original arquivada em livro próprio na sede da Companhia.

Diego Marins Massara
Secretário/Advogado
OAB/PR 55.015





JUNTO SEGUROS S.A.
 CNPJ: 84.948.157/0001-33
 NIRE 41.300.009.350

Anexo I – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA JUNTO SEGUROS S.A.

**CAPÍTULO I
 DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1. A Junto Seguros S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares da República Federativa do Brasil que lhe são aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço de sua sede social, bem como abrir, transferir e encerrar sucursais, filiais, agências, depósitos, escritórios, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social a exploração de seguros de danos, em especial os seguros de garantia, bem como a participação em outras entidades legais, de acordo com a legislação aplicável e o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 4. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
 CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5. O capital social da Companhia é de *R\$ 135.550.644,31 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)*, dividido em 24.125.868 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo único. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III
 ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.



036

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada na forma prevista em Lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista eleito por maioria de votos, o qual deverá escolher, dentre os demais acionistas ou advogados presentes, o secretário da mesa.

Artigo 7. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. A prática dos seguintes atos dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral:

- (i) qualquer alteração do objeto social da Companhia;
- (ii) a participação da Companhia em grupos de sociedades, em conformidade com as disposições do Artigo 265 da Lei n.º 6.404/76;
- (iii) qualquer alteração ou reforma (seja por meio de operação de incorporação, fusão ou de outra forma) do presente Estatuto Social;
- (iv) qualquer alteração do dividendo obrigatório da Companhia;
- (v) qualquer recompra ou resgate de quaisquer Participações Societárias da Companhia (inclusive, mas não se limitando a ações de emissão da Companhia) ou qualquer cancelamento dessas ações de emissão da Companhia recompradas, ou qualquer recapitalização, reclassificação, desdobramento de ações, bonificação em ações, grupamento ou combinação de ações, ou mudança similar da capitalização da Companhia;
- (vi) qualquer procedimento de falência, insolvência, liquidação, moratória, dissolução, regime de intervenção, reescalonamento de dívidas, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro procedimento de insolvência correlato em qualquer tribunal competente, em relação à Companhia;
- (vii) a declaração, provisionamento ou pagamento de qualquer dividendo ou distribuição em valor superior à soma do dividendo obrigatório e do Dividendo Discricionário;
- (viii) qualquer mudança de sede, incorporação, fusão, combinação de sociedades, cisão, venda de todos ou substancialmente todos os ativos, ou qualquer outra reestruturação societária que envolva a Companhia;
- (ix) a transformação da Companhia em qualquer tipo societário (seja por meio de operação de incorporação, fusão ou de outra forma);

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

- (x) qualquer mudança no número de membros do Conselho de Administração, quando aplicável;
- (xi) qualquer autorização ou emissão de quaisquer Participações Societárias da Companhia;
- (xii) o registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM ou, após aprovação do registro como companhia aberta, o cancelamento ou alteração da situação do registro da Companhia como companhia aberta, perante a CVM;
- (xiii) exceto se de outra forma prevista no Acordo de Acionistas da J. Malucelli Participações em Seguros e Resseguros S.A., celebrado em 17 de junho de 2011, entre J. Malucelli Participações em Seguros e Resseguros S.A. e suas subsidiárias, incluindo a Companhia, Paraná Banco S.A., Travelers Brazil Acquisition LLC entre outros ("Acordo de Acionistas"), qualquer aumento de capital da Companhia, ou redução de capital da Companhia; e
- (xiv) a remuneração total (inclusive remuneração de incentivo, em opção de compra de ações ou outra remuneração baseada em ações) da administração da Companhia em cada exercício social, inclusive as épocas e forma da remuneração, e a remuneração (inclusive remuneração de incentivo, em opção de compra de ações ou outra remuneração baseada em ações) de qualquer membro do conselho fiscal.

Parágrafo 2º. A aprovação de quaisquer das questões estabelecidas no Parágrafo 1º deste Artigo nas assembleias da companhia deverão observar, sempre que aplicável, as cláusulas do estatuto social de sua acionista controladora, Junto Holding Brasil S.A., e o Acordo de Acionistas, sendo sujeito a prévia decisão afirmativa do conselho de administração da referida acionista controladora.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8. A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual deverá ter plenos poderes para administrar e gerir os negócios sociais, bem como praticar todos e quaisquer atos relacionados aos fins sociais, devendo ser observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 (quatro) Diretores, e, no máximo, 13 (treze) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Vice Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor de Sinistros, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Subscrição, 1 (um) Diretor Vice Presidente Comercial, 3 (três) Diretores Comerciais e 1 (um) Diretor sem Designação Específica. Os Diretores poderão cumular cargos mediante deliberação da Assembleia Geral.



JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos apenas após a aprovação de suas eleições pela Superintendência de Seguros Privados, mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, em conformidade com a legislação aplicável, e serão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo 3º. Após o término de seus mandatos, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 4º. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído, temporariamente, por outro Diretor indicado pelo Diretor ausente ou impedido temporariamente e, na ausência de tal indicação, pela Diretoria. O Diretor substituto cumulará a posição do Diretor ausente ou impedido temporariamente. No caso de vacância permanente, o Diretor em questão será substituído na primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído. O Diretor substituto será investido em seu cargo apenas após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo 5º. A composição da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral, a qual especificará as responsabilidades e obrigações de cada Diretor, de acordo com o Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 6º. De acordo com o disposto no item "xiv" do Parágrafo único do Artigo 7º, a Assembleia Geral deve fixar a remuneração total dos membros da Diretoria, e a Diretoria deverá alocar referida remuneração entre seus membros.

Artigo 9. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação, por escrito, de qualquer Diretor. As reuniões serão presididas por qualquer Diretor, eleito pelos demais. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. Os Diretores poderão participar das Reuniões da Diretoria por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou outros meios de comunicação que garantam a autenticidade de seus respectivos votos e opiniões, conforme o caso, desde que cópia da ata da reunião seja assinada via fac-símile transmitida na data da reunião, e a respectiva via original seja assinada por todos os Diretores que presentes na reunião.

Parágrafo 2º A Diretoria reunir-se-á, preferencialmente, na sede da Companhia, e suas reuniões serão instaladas somente se a maioria dos Diretores em exercício estiverem presentes.

Parágrafo 3º. As deliberações da Diretoria serão aprovadas por maioria de votos dos Diretores presentes na reunião.

Parágrafo 4º. Sem prejuízo da legislação aplicável e do disposto no presente Estatuto Social, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pela Diretoria:

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

- (i) a aprovação, alteração, cancelamento, modificação, dispensa ou ajuste de qualquer Plano de Negócio, inclusive a Nova Previsão Semestral a ele associada;
- (ii) a nomeação e destituição (a) dos auditores independentes da Companhia e (b) do atuário independente da Companhia;
- (iii) a declaração, provisionamento ou pagamento de qualquer dividendo ou distribuição em valor superior à soma do dividendo obrigatório e do Dividendo Discricionário;
- (iv) a celebração, alteração, renúncia, quitação ou cessão de quaisquer direitos ou demandas, ou cancelamento, renovação ou prorrogação de qualquer Operação com Parte Relacionada, afora qualquer Instrumento Contratual com qualquer dos Diretores tendo por objeto seu contrato de trabalho, desligamento ou acordos de prestação de serviços;
- (v) a constituição de qualquer subsidiária da Companhia;
- (vi) a instituição, extinção ou modificação das atribuições de qualquer comitê ou subcomitê da administração;
- (vii) a celebração, alteração ou renúncia em qualquer aspecto relevante, quitação ou cessão de quaisquer direitos ou demandas relevantes nos termos de qualquer Instrumento Contratual Relevante, ou a extinção, renovação ou prorrogação de qualquer Instrumento Contratual Relevante, que não na forma de seus termos em vigor;
- (viii) hipotecar, dar em penhor, gravar, abandonar ou sujeitar a qualquer Ônus quaisquer dos bens ou ativos, tangíveis ou intangíveis, da Companhia, com justo valor de mercado superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), isoladamente, ou R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no conjunto;
- (ix) (A) a contratação ou pagamento antecipado de qualquer Dívida em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) no conjunto, (B) a assunção, garantia, endosso ou outra responsabilização (de forma direta, contingente ou de outro modo) pelas obrigações de Dívida de qualquer outra Pessoa em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais) no conjunto, que não consoante com os Contratos de Seguro no curso normal dos negócios, ou (C) constituição, alteração em qualquer aspecto relevante, perdão, cancelamento ou renúncia em qualquer aspecto relevante de quaisquer direitos decorrentes de quaisquer empréstimos, adiantamentos ou aportes de capital para qualquer outra Pessoa ou investimentos em qualquer outra Pessoa;



JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

- (x) a instauração, composição ou transação de qualquer Procedimento ou iminência de Procedimento envolvendo, ou que (A) se poderia razoavelmente esperar envolvesse pagamentos, isoladamente ou no conjunto, em valor superior a (x) R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na hipótese de Procedimento ou iminência de Procedimento relativo a Contratos de Seguro ou (y) R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na hipótese de Procedimento ou iminência de Procedimento não relativo a Contratos de Seguro ou (B) de outra forma, seja relevante para a Companhia;
- (xi) a celebração pela Companhia de qualquer obrigação de garantia, indenização, reparação ou outra obrigação contingente ou compromisso de prover capital a qualquer Pessoa que envolva valores superiores a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), isoladamente, ou R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no conjunto (à exceção de qualquer obrigação ou compromisso relativo a quaisquer Contratos de Seguro);
- (xii) qualquer aquisição, venda, locação, licença, permuta, cessão, transferência ou outra alienação de ativos ou bens, tangíveis ou intangíveis, por parte da Companhia (seja por meio de operação de incorporação, aquisição, fusão, combinação de sociedades, oferta de permuta, permuta de ações ou alienação de ações ou demais Participações Societárias ou ativos, ou de outra forma), com justo valor de mercado superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), isoladamente, ou R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no conjunto;
- (xiii) a alteração, modificação ou dispensa em qualquer aspecto relevante, ou a adoção, aprovação ou revogação de protocolos, diretrizes ou políticas de contabilidade, imposto, resseguro, risco de crédito, reservas de seguro, conformidade, recuperação de desastres, reclamação ou subscrição da Companhia, ou, na hipótese de que qualquer desses protocolos, diretrizes ou políticas não exista sob forma escrita, qualquer mudança relevante das práticas passadas da Companhia no tocante a esses itens;
- (xiv) a alteração, modificação ou dispensa em qualquer aspecto relevante, ou a revogação, da política de investimento da Companhia, ou a realização de qualquer investimento com inobservância da política de investimento da Companhia, e
- (xv) o total das contribuições de aposentadoria, indenização trabalhista ou compromissos, acordos ou pagamentos similares para os – ou qualquer perdão de dívida ou obrigações dos – membros da administração em cada exercício social, inclusive as épocas e forma das mencionadas contribuições, compromissos, acordos, pagamentos ou perdão, inclusive no tocante a qualquer membro do conselho fiscal; e
- (xvi) a contratação de qualquer consultor de investimento, gestor de investimento ou agente de custódia, ou a celebração de qualquer Instrumento Contratual correlato.



JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 5º. Os valores previstos no Parágrafo 4º deste Artigo serão corrigidos monetariamente em bases anuais, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (o "IPCA") divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou de acordo com qualquer índice de inflação que eventualmente substitua o IPCA.

Parágrafo 6º. A aprovação de quaisquer matérias previstas no Parágrafo 4º deste Artigo, em Reunião de Diretoria, deverá observar, no que for aplicável, as disposições previstas no Estatuto Social da acionista controladora da Companhia, Junto Holding Brasil S.A., e ao Acordo de Acionistas, estando sujeita à deliberação prévia e favorável do Conselho de Administração da referida sociedade.

Artigo 10. Observado o disposto no presente Estatuto Social, especialmente os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 7 e o Parágrafo 4º do Artigo 9, nos atos e instrumentos que acarretem obrigações ou responsabilidades para a Companhia, a Companhia será representada por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, ou (iii) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, em todos os casos dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, ressalvado o disposto nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e conterão poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações "ad judicium" ou para a defesa da Companhia em processos administrativos, que poderão ter prazo de vigência indeterminado.

Parágrafo 2º. A representação da Companhia em juízo ou em processos administrativos perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais competirá a qualquer Diretor ou a procurador legalmente constituído e com poderes específicos, em ambos os casos, isoladamente.

Parágrafo 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator, nos termos da lei.

CAPÍTULO V

COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 11. A Companhia terá um Comitê de Auditoria composto por 03 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observados os requisitos de elegibilidade estipulados na Resolução CNSP nº 321/2015 e na Resolução CNSP nº 136/2005, com mandato de 02 (dois) anos, renovável, a critério da Assembleia Geral, por períodos de igual duração, até o limite de 05 (cinco) anos.





JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria reportar-se-á ao Diretor Presidente da Companhia e à Assembleia Geral, e terá os deveres e atribuições estabelecidos na regulamentação em vigor e em seu Regimento Interno.

Parágrafo 2º. Os membros do Comitê de Auditoria receberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 12. Compete ao Comitê de Auditoria:

- I - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, formalizadas por escrito, que, após aprovadas pelo Diretor Presidente da Companhia, serão colocadas à disposição dos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
- II - recomendar, à administração da Companhia, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV - avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;
- V - avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos;
- VI - avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos para a proteção do prestador da informação e da confidencialidade desta;
- VII - recomendar ao Diretor Presidente da Companhia a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- VIII - reunir-se, no mínimo semestralmente, com o Diretor Presidente da Companhia e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;



043

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

IX - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da Companhia;

X - reunir-se com o Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, tanto por solicitação de seus membros, como por iniciativa do Comitê, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e

XI - outras atribuições determinadas pela SUSEP.

Artigo 13. O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;

II - avaliação da efetividade dos controles internos da Companhia com evidenciação das deficiências detectadas;

III - descrição das recomendações apresentadas ao Diretor Presidente, com descrição daquelas não acatadas e respectivas justificativas;

IV - avaliação da efetividade da auditoria independente e da auditoria interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; e

V - avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo CNSP e pela SUSEP, com evidenciação das deficiências detectadas.

Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria deve manter à disposição da SUSEP e do Diretor Presidente da Companhia o Relatório disposto no caput, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

Parágrafo 2º. A Companhia deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento, nos termos da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Artigo 14. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente e será instalado apenas nos casos previstos na Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, observado o disposto em lei e neste Estatuto Social, sendo seus membros eleitos para mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sua competência, deveres e responsabilidades obedecerão ao disposto em lei e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII **INDENIZAÇÃO**

Artigo 15. A Companhia, sempre na medida legalmente admissível, indenizará qualquer indivíduo que seja, ou tenha sido, diretor ou membro de comitê da Companhia a partir de (e incluindo) 1º de outubro de 2015, e poderá indenizar, a critério do Conselho de Administração da Junto Holding Brasil S.A., qualquer indivíduo que seja ou tenha sido empregado ou preposto da Companhia (sendo tais indivíduos doravante designados "Pessoas Indenizáveis"), por todas as obrigações, despesas, condenações, multas e valores pagos em transações e/ou acordos em juízo (nestes dois últimos casos, desde que com o prévio consentimento da Companhia) efetivamente incorridos (e, com relação a despesas, na medida razoável e necessária) por tal indivíduo no âmbito de qualquer investigação, ação, processo ou outro procedimento similar, seja iminente, em andamento ou já encerrado ("Processo") em qual tal indivíduo seja ou tenha sido parte (ou esteja na iminência de se tornar uma parte) em razão de sua posição na Companhia ou das funções por ele exercidas, a pedido da Companhia, em outra sociedade, consórcio, fundo de pensão ou outra entidade afiliada à Companhia, como membro de conselho de administração, diretor, membro de comitê, sócio, empregado ou preposto, desde que (x) tal indivíduo tenha agido de boa-fé e visando os melhores interesses da Companhia, e (y) no caso de um processo criminal ou administrativo resultante em sanção criminal ou meramente pecuniária, a Pessoa Indenizável tivesse bases razoáveis para acreditar que sua conduta fosse lícita. Nenhuma indenização será devida nos termos deste artigo com relação a (1) qualquer negócio que tenha gerado para a Pessoa Indenizável uma vantagem ou benefício indevido ou ilícito, ou (2) atos ou omissões eivados de dolo, fraude, culpa grave ou violações dolosas de leis criminais. Esta previsão será sempre interpretada como acrescendo a, e não limitando, quaisquer outros direitos de qualquer pessoa, e nada aqui contido limitará o direito de qualquer pessoa a quem seja devida indenização de buscá-la de forma dissociada das previsões aqui contidas.

Parágrafo 1º. A Companhia adiantará os valores necessários para pagar os honorários advocatícios razoavelmente incorridos com a defesa de um Processo por uma Pessoa Indenizável (exceto por empregados e prepostos), caso a Pessoa Indenizável entregue à Companhia previamente uma declaração por escrito contendo: (i) a afirmação de que, no seu melhor entendimento pautado em boa-fé, a Pessoa

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Indenizável faz jus à indenização prevista no artigo 15 acima; (ii) a obrigação da Pessoa Indenizável de devolver à Companhia quaisquer valores a ela adiantados caso seja determinado que a Pessoa Indenizável, em realidade, não fazia jus à referida indenização; e (iii) a proposta de honorários dos advogados selecionados para patrocinar a causa, a qual poderá ser recusada pela Companhia se esta a considerar fora dos padrões de mercado. A Companhia, a seu critério, poderá adiantar valores a qualquer Pessoa Indenizável que seja ou tenha sido um empregado ou preposto da Companhia nos termos e condições que o Conselho de Administração da Junto Holding Brasil S.A. julgue apropriados.

Parágrafo 2º. A extinção ou modificação do artigo 15 e de seu Parágrafo 1º acima, ou a adoção de qualquer deliberação contrária aos mesmos pelo Conselho de Administração da Junto Holding Brasil S.A. ou pelos acionistas da Companhia, não prejudicará o direito a indenização ou adiantamento e despesas de qualquer Pessoa Indenizável com relação a obrigações e passivos oriundos de fatos, atos ou omissões ocorridas após (e incluindo) 1º de outubro de 2015 e antes da data de tal extinção, modificação ou deliberação.

CAPÍTULO VIII

DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

Artigo 16. A Companhia terá um departamento de Compliance que será responsável por implementar o programa de Compliance da Companhia e aconselhar a Diretoria e os empregados da Companhia em assuntos relacionados a questões de Compliance, inclusive com relação ao cumprimento, pela Companhia, da legislação aplicável, do Código de Conduta da Companhia e de outras políticas. A gestão do departamento de Compliance será independente e autônoma em relação aos departamentos administrativos e comerciais da Companhia.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Artigo 17. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão registrar a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação, conforme previsto nos Artigos 176, Parágrafo 3º e 192 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 18. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.



JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 1º. Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste Artigo 18, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

Parágrafo 2º. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o Parágrafo anterior, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 3º. Do saldo do lucro líquido do exercício, após a alocação para a reserva legal e conforme ajustado na forma do Artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório.

Parágrafo 4º. Após as destinações mencionadas nos Parágrafos anteriores, até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, observado o limite estabelecido no Artigo 199 da Lei n.º 6.404/76, serão aplicados na constituição de reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais, que tem por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; (iii) financiar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia; e (iv) fortalecer a capacidade da Companhia de assunção de riscos e retenção. Uma vez atingido o limite estabelecido no art. 199 da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre a respectiva destinação: (a) para capitalização; ou (b) para distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo 5º. Eventual saldo do lucro líquido do exercício, não destinado nos termos dos Parágrafos anteriores, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 6º. Os dividendos declarados aos acionistas serão pagos na forma e nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 19. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e pagar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no art. 204 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 1º. A qualquer momento, a Diretoria poderá declarar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral levantado.

Parágrafo 2º. A Diretoria poderá determinar o montante de juros a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação aplicável.



JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 3º. Os dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio deverão ser sempre considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 20. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Estatuto Social. A Assembleia Geral deverá estabelecer o modo de liquidação, designar o liquidante, fixar sua remuneração, e, se pedido por acionistas na forma e casos da lei, instalar o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e remuneração.

CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

Artigo 21. Nos termos do Parágrafo único abaixo, a Companhia, seus acionistas, Conselheiros, Diretores e membros do Conselho Fiscal concordam em submeter toda e qualquer disputa, controvérsia ou pleitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, inclusive, mas não se limitando, a sua interpretação, validade, execução, resolução, entre outros, e/ou às normas da Lei n.º 6.404/76 e/ou às demais regras aplicáveis às sociedades por ações ("Disputa") à arbitragem, final e vinculante. A arbitragem será submetida à Câmara de Comércio Internacional – CCI, nos termos do seu Regulamento então em vigor e será conduzida por 3 (três) árbitros.

Parágrafo único. Toda e qualquer Disputa, conforme definido no Artigo 16 acima, entre a Companhia e os acionistas signatários do Acordo de Acionistas, ou entre estes, será submetida às regras de solução de controvérsias conforme prevista no Capítulo X do Acordo de Acionistas. A Companhia e os acionistas signatários do Acordo de Acionistas concordam, ainda, que qualquer arbitragem oriunda ou relacionada ao Estatuto Social da Companhia e ao referido Acordo de Acionistas estão sujeitas às regras de consolidação previstas na Cláusula 10.08 do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XII DEFINIÇÕES

Artigo 22. Para os fins do presente Estatuto Social, os termos a seguir terão os seguintes significados:

“**Afiliada**” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que direta ou indiretamente Controle a Pessoa em questão, seja por ela Controlada ou esteja com ela sob Controle comum, ou fundo Controlado ou gerido pela Pessoa em questão, ficando estabelecido que, para que não haja dúvida, (a) a Companhia não serão consideradas Afiliadas de qualquer acionista; e (b) as acionistas não serão consideradas Afiliadas umas das outras para qualquer fim do presente Estatuto Social; ficando estabelecido, ademais, que, com relação ao Paraná Banco S.A., o termo Afiliada também incluirá seus acionistas controladores, bem como os herdeiros e legatários do acionista controlador que sejam

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

cônjuges ou descendentes em linha reta, por consanguinidade ou adoção, ou espólio, trust, fundação ou pessoa jurídica similar, Controlado por qualquer dos supracitados ou em benefício dos mesmos;

“**Plano de Negócio**” significa (a) plano estratégico de 3 (três) anos contínuos da Companhia, compreendendo plano estratégico para o ramo de negócio de seguro garantia e respectivo resseguro (“Ramo de Seguro Garantia”) e plano estratégico para o ramo de negócio de seguro e resseguro de Danos (“Ramo de Seguro de Danos”), bem como (b) plano financeiro e de capital de 3 (três) anos contínuos da Companhia segregado (1) por pessoa jurídica e em bases consolidadas (“Planos Financeiro e de Capital de Pessoa Jurídica”); e (2) por Ramo de Seguro Garantia e por Ramo de Seguro de Danos. O Plano de Negócio incluirá, mas sem limitação, níveis de pessoal, cada linha de produto por área geográfica, projeções de prêmios (por linhas de negócio individuais e segmentos de mercado), nível de retenção e práticas de resseguro cedido, níveis de despesa por categoria, perdas, precificação, o valor de capital necessário para suportar o negócio e manter as classificações aplicáveis da Companhia após se levar em conta iniciativas de gestão de capital (por exemplo, dividendos, distribuições, aumentos de capital), política de subscrição, estratégia de reclamações de sinistros e práticas, análise de crédito, políticas de investimento, planejamento de infra-estrutura, distribuição e marketing;

“**Instrumento Contratual**” significa qualquer contrato, acordo, ajuste, arrendamento, licença, pacto, escritura de emissão, compromisso, promessa, política, entendimento, empréstimo, consentimento, título ou outra obrigação legalmente vinculante, verbal ou escrito, do qual ou pelo qual a Pessoa em questão seja parte ou esteja de outro modo sujeita ou vinculada, ou ao qual ou pelo qual quaisquer bens, negócios, operações ou direitos da Pessoa em questão estejam sujeitos ou vinculados;

“**Controle**” significa, com relação a qualquer Pessoa, o poder de orientar ou determinar a orientação da administração e políticas da Pessoa em questão, quer por meio da titularidade de valores mobiliários com direito de voto, por força de Instrumento Contratual ou de outra forma, sendo os termos “**Controlado**” e “**Controlador**” interpretados de modo compatível;

“**Dividendo Discricionário**” significa qualquer lucro líquido remanescente da Companhia após as seguintes destinações efetuadas de acordo com o Plano de Negócios vigente à época, inclusive os parâmetros de gestão de capital estipulados nos Planos Financeiro e de Capital de Pessoa Jurídica: (i) reserva legal (consoante o art. 193 da Lei n.º 6.404/76), se aplicável; (ii) o dividendo obrigatório; (iii) reserva estatutária ou reserva de lucros retidos (consoante o art. 196 da Lei n.º 6.404/76), no valor necessário para financiar o Plano de Negócio vigente à época;

“**Participações Societárias**” significa, com relação a qualquer Pessoa, ações representativas do capital social da (ou outra participação societária ou econômica na) Pessoa em questão, bônus de subscrição, opções ou outros direitos de compra ou outra aquisição de ações representativas do capital social da (ou outra participação societária ou econômica na) Pessoa em questão, valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis ou resgatáveis por ações representativas do capital social da (ou outra participação societária ou econômica na) Pessoa em questão, ou bônus de subscrição, direitos ou opções

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

de compra ou outra aquisição junto à Pessoa em questão desses valores mobiliários (ou de tais outras participações), bem como outra participação societária ou econômica na Pessoa em questão (inclusive, participação em partnership, sociedade limitada ou de trust), com ou sem direito de voto, e quer ou não essas ações, bônus de subscrição, opções, direitos ou outras participações sejam autorizados ou de outro modo existam em qualquer data de verificação;

“**Autoridade Governamental**” significa qualquer governo, ente público, ente legislativo, autoridade reguladora, ente administrativo, departamento, comissão, junta, agência ou órgão (inclusive qualquer pessoa detida ou controlada pelo estado), qualquer bolsa de valores oficial e qualquer juízo, árbitro, tribunal, estrangeiro ou nacional, com competência ou que exerça competência sobre quaisquer das Partes;

“**Dívida**” significa, com relação a qualquer Pessoa, as obrigações da Pessoa em questão por recursos tomados em empréstimo, obrigações pelo preço de compra de ativos ou valores mobiliários, fixas ou contingentes, obrigações de aluguel ou de pagamento nos termos de contrato de locação ou arrendamento de bens ou outro contrato que transmita o direito de utilização de bens, obrigações por recursos tomados em empréstimo garantidas por qualquer Ônus sobre quaisquer ativos da Pessoa em questão (quer ou não a Pessoa em questão tenha assumido ou se torne responsável pelo pagamento dessas obrigações por recursos tomados em empréstimo) ou evidenciadas por notas, títulos, debêntures ou outros instrumentos similares, obrigações de reembolso, pagamento ou obrigações similares nos termos de aceite, cartas de crédito ou linhas de crédito similares, passivos em conformidade com contratos de derivativos ou de cap, collar ou swap de taxa de juros ou outros Instrumentos Contratuais ou ajustes destinados à proteção contra flutuações das taxas de juros ou taxas de câmbio, bem como todas as obrigações de garantia da Pessoa em questão, e com relação aos supracitados, quaisquer respectivos juros, comissões ou multas;

“**Contratos de Seguro**” significa qualquer dos instrumentos a seguir emitido, contratado ou assumido pela Companhia ou do qual a Companhia seja parte: (a) seguro garantia; (b) contrato de indenização ou contragarantia relacionado a seguro garantia e instrumentos de garantia correlatos;

“**Sentença**” significa qualquer sentença judicial ou arbitral, ordem, mandado, medida cautelar, decreto, determinação ou despacho de qualquer tribunal, árbitro ou outra autoridade judiciária ou qualquer Autoridade Governamental, inclusive aqueles relacionados a qualquer Lei ou decorrentes de qualquer Lei;

“**Lei**” significa todos e quaisquer diplomas legais, leis, normas, regulamentos, portarias, códigos, Sentenças, políticas, normas e entendimentos do direito consuetudinário, quer da órbita federal, regional, estadual, municipal, nacional ou estrangeira;

“**Passivos**” significa qualquer dívida, perda, dano, reclamação adversa, responsabilidade ou obrigação (direta ou indireta, conhecida ou não, pleiteada ou não, absoluta ou contingente, provisionada

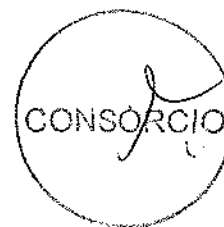
JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

ou não, apurada ou não, vencida ou vincenda, e quer por força de contrato, ilícito civil, responsabilidade objetiva ou a outro título), inclusive todos os custos, despesas e multas correlatos;

“Ônus” significa qualquer hipoteca, ônus, penhor, encargo, reclamação, direito de garantia, gravame, vício de domínio ou de outra natureza, impugnação, direito de preferência, opção ou outra restrição de qualquer espécie ou qualquer outro direito em favor de qualquer terceiro ou reclamação oposta por qualquer terceiro, seja de que natureza for, ressalvado qualquer Ônus expressamente previsto no presente Estatuto Social;

“Instrumentos Contratuais Relevantes” significa qualquer Instrumento Contratual do qual a Companhia seja parte ou esteja de outro modo sujeita ou vinculada, ou ao qual ou pelo qual quaisquer bens, negócios, operações ou direitos da Companhia estejam sujeitos ou vinculados (exceto Contratos de Seguro), os quais (a) exijam o pagamento pela Companhia, ou a entrega pela Companhia de bens ou serviços com justo valor de mercado que ultrapasse R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais) por ano; (b) prevejam o recebimento pela Companhia de pagamentos ou de bens ou serviços com justo valor de mercado que ultrapassem R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais) por ano; (c) contenham compromissos que restrinjam, em qualquer aspecto relevante, a capacidade da Companhia de concorrer em qualquer linha de negócio ou área geográfica, ou que prevejam exclusividade ou status de “nação mais favorecida” com ou perante qualquer Pessoa; (d) a assunção de qualquer Dívida pela Companhia em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais); (e) outorguem qualquer direito de preferência ou direito de primeira oferta ou direito similar, ou que limitem ou pretendam limitar a capacidade da Companhia de deter, operar, vender, transferir, empenhar ou de outro modo alienar qualquer volume relevante de seus ativos ou de seus negócios; (f) prevejam quaisquer Passivos que estejam condicionados, no todo ou em parte, a transferência de controle ou evento similar; (g) refiram-se à aquisição ou alienação de qualquer ativo ou de qualquer negócio (quer por meio de operação de incorporação, compra ou venda de ações, compra ou venda de ativos ou de outra forma) com justo valor de mercado superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais), isoladamente, ou R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), no conjunto, salvo se em conformidade com a política de investimento da Companhia; (h) pretendam aplicar-se à qualquer acionista ou a qualquer de suas Afiliadas (que não a Companhia ou qualquer Subsidiária); (i) incluam a garantia, suporte, assunção ou endosso de obrigações, responsabilidades ou Dívidas relevantes de qualquer outra Pessoa; (j) sejam contratos de resseguro por tratado que cubram Contratos de Seguro; (k) incluam qualquer convênio ou entendimento com Autoridade Governamental ou outra Pessoa, ou restrição imposta por Autoridade Governamental ou outra Pessoa, com relação à operação dos negócios da Companhia, exceto qualquer exigência imposta por Lei de modo geral a companhias de seguro do mesmo tipo que a Companhia; (l) constituam Instrumento Contratual de sociedade limitada, partnership, comercialização conjunta, aliança estratégica ou empreendimento conjunto (joint venture); e (m) não estejam listados nas alíneas (a) a (l) e sejam relevantes à Companhia;

“Nova Previsão Semestral” significa a nova previsão semestral da parcela do Plano de Negócio do exercício corrente, que será apresentada pela Companhia à Diretoria, no mais tardar em 31 de maio



JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

de cada exercício social, a qual, se aprovada pela Diretoria, em conformidade com o item “j” do Parágrafo 4º do Artigo 9 deste Estatuto Social, alterará a parcela do Plano de Negócios para o exercício social em questão e permanecerá em vigor durante a parcela restante desse exercício social;

“Pessoa” significa pessoa física, sociedade anônima, partnership, sociedade limitada, empreendimento conjunto, fundo de investimento, associação, trust ou outra pessoa jurídica ou organização, inclusive governo ou subdivisão política ou agência ou órgão do mesmo, em cada caso, independentemente do fato de a Pessoa em questão ter existência jurídica nos termos das leis de qualquer território;

“Procedimento” significa qualquer ação, arbitragem, auditoria, fiscalização, inquérito, audiência, contencioso ou processo (civil, penal, administrativo, judicial ou inquisitorial, formal ou informal, público ou privado) instaurado, movido, conduzido, apreciado por ou perante, ou que de outro modo envolva, qualquer Autoridade Governamental;

“Parte Relacionada” significa qualquer: (a) qualquer (i) Afiliada da Companhia ou de qualquer Subsidiária; (ii) diretor, conselheiro, empregado ou consultor da Companhia ou de Afiliada da Companhia ou de qualquer Subsidiária; ou (iii) acionista direto ou indireto da Companhia ou de qualquer Subsidiária, salvo no caso deste item (iii), qualquer acionista do Paraná Banco S.A. que detenha menos de (A) 10% (dez por cento), no caso de qualquer fundo de investimento; ou (B) 5% (cinco por cento), no caso de qualquer outro acionista; (b) qualquer Pessoa com relacionamento familiar com qualquer Pessoa mencionada na alínea (a) acima; e (c) qualquer Pessoa Controlada por qualquer das Pessoas mencionadas nas alíneas (a) ou (b) acima;

“Operação com Parte Relacionada” significa qualquer Instrumento Contratual celebrado entre a Companhia ou qualquer Subsidiária, de um lado, e qualquer Parte Relacionada (afora a Companhia ou qualquer Subsidiária), de outro, e inclui qualquer operação, prática ou relacionamento, quer ou não suportado por Instrumento Contratual, por meio do qual qualquer valor ou benefício seja pago a ou recebido pela Companhia ou qualquer Subsidiária de qualquer Parte Relacionada, ou por meio do qual qualquer valor ou bem pertencente à Companhia ou a qualquer Subsidiária seja pago a qualquer Parte Relacionada, utilizado por ela, dela recebido, com ela compartilhado ou investido, afora qualquer remuneração ou pagamento usual a, utilização por ou compartilhamento com qualquer empregado da Companhia, que não seja conselheiro, diretor, membro do conselho fiscal, gerente, vice-presidente ou outro executivo da Companhia com cargo ou função administrativa similar, quer eleito quer não.

CAPÍTULO XIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 23. A Companhia e seus administradores deverão observar o Acordo de Acionistas arquivado na forma do Artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, e averbado no livro de “Registro de Ações Nominativas” ou, conforme o caso, nos livros mantidos pela instituição depositária das ações escriturais, conforme Artigo





JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

40 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações, ou de outros valores mobiliários, contrárias às disposições de tal Acordo de Acionistas e ao Presidente das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

Artigo 24. As disposições do item (vii), do Parágrafo único, do Artigo 7º e do item (iii), do Parágrafo 4º, do Artigo 9º deste Estatuto Social tornar-se-ão apenas eficazes a partir do que ocorrer primeiro dentre (i) a amortização de todos os títulos em circulação em 3 de novembro de 2010 e emitidos nos termos da Escritura de Emissão, datada de 14 de julho de 2008, celebrada entre Paraná Banco S.A., o Bank of New York Mellon, o Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd. e o Bank of New York (Luxembourg) S.A., (ii) Transferência de Controle (conforme definido no Acordo de Acionistas) do Paraná Banco S.A., e (iii) 22 de dezembro de 2012.





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Diego Marins Massara, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 55.015, inscrito no CPF n° 06442859908, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06442859908	55.015	DIEGO MARINS MASSARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021 18:55 SOB N° 20217706819.
PROTOCOLO: 217706819 DE 30/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108757720. CNPJ DA SEDE: 84948157000133.
NIRE: 41300009350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2021.
JUNTO SEGUROS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

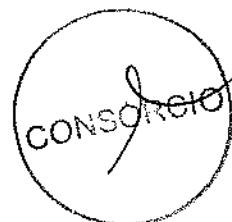


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

054

9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS



9.1.2. (i) Procurações – Anexo 7

(ii) Ciente

a) Procuração outorgada pela consorciada à empresa líder



CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES

SPLICE

RTENERGIA

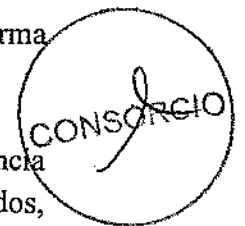
ANEXO 7 – PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **O CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES**, formado pelas empresas **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28 e **RT Energia e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.314/0001-63, por meio de sua líder, a empresa **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sediada à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, neste ato representada por seu Sócio - Administrador Sr. Marco Antonio Beldi, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 794.694.698-87, RG nº 4.169.338-SSP-SP, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, (os/as) Sr. (Sr^a) **Christian Eduardo Adriano Davis**, brasileiro, casado, diretor financeiro, CPF nº 288.919.128-16, portador RG nº 22.686.000-0, **Sandra Marques Brito Unterkircher**, brasileira, casada, advogada, CPF nº 135.293.428-07, portadora RG nº 16.776.346-5, **Marina Lima do Prado Scharpf**, brasileira, casada, advogada, CPF 270.061.398-80, portadora do RG: 30.640.818-1, **Hector Antonio Félix**, brasileiro, casado, gerente, CPF nº 190.946.318-30, RG nº 27.997.653-7, **Flávio Ramos da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 340.772.558-21, RG nº 33.374.405-6, **Elaine Cristina Xavier**, brasileira, casada, coordenadora de propostas, CPF nº 198.112.598-10, RG nº 26.770.560-8, **Marcel Tavares Miyasato**, brasileiro, casado, coordenador, CPF nº 273.756.328-39, RG nº 28.044.612-3, **Beatriz Bueno de Oliveira**, brasileira, solteira, assistente de licitações, CPF nº 402.533.358-92, RG nº 45.721.477-6, **Antonio Duarte do Amaral Neto**, brasileiro, casado, analista de licitações, CPF nº 321.669.538-75, RG nº 34.664.157-3, **Karina Fiuza Gonçalves**, brasileira, solteira, analista de licitações sênior, CPF nº 988.628.390-49, RG nº 7059613732, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a **Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública - EMLUME**, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

a. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

b. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e



Handwritten signature



CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES

SPLICE

RTENERGIA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, O **CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES**, formado pelas empresas **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28 e **RT Energia e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.314/0001-63, por meio de sua líder, a empresa **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sediada à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, neste ato representada por seu Sócio - Administrador Sr. Marco Antonio Beldi, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 794.694.698-87, RG nº 4.169.338-SSP-SP, nomeia e constitui para representa-la isoladamente ou em conjunto, seu(s) bastante(s) procurador(a): (os/as) Sr. (Sr^a) **Christian Eduardo Davis**, brasileiro, casado, diretor financeiro, CPF nº 288.919.128-16, portador RG nº 22.686.000-0, **Sandra Marques Brito Unterkircher**, brasileira, casada, advogada, CPF nº 135.293.428-07, portadora RG nº 16.776.346-5, **Marina Lima do Prado Scharpf**, brasileira, casada, advogada, CPF 270.061.398-80, portadora do RG: 30.640.818-1, **Hector Antonio Félix**, brasileiro, casado, gerente, CPF nº 190.946.318-30, RG nº 27.997.653-7, **Flávio Ramos da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 340.772.558-21, RG nº 33.374.405-6, **Elaine Cristina Xavier**, brasileira, casada, coordenadora de propostas, CPF nº 198.112.598-10, RG nº 26.770.560-8, **Marcel Tavares Miyasato**, brasileiro, casado, coordenador, CPF nº 273.756.328-39, RG nº 28.044.612-3, **Beatriz Bueno de Oliveira**, brasileira, solteira, assistente de licitações, CPF nº 402.533.358-92, RG nº 45.721.477-6, **Antonio Duarte do Amaral Neto**, brasileiro, casado, analista de licitações, CPF nº 321.669.538-75, RG nº 34.664.157-3, **Karina Fiuza Gonçalves**, brasileira, solteira, analista de licitações sênior, CPF nº 988.628.390-49, RG nº 7059613732, a quem confere amplos poderes para o fim específico de representá-la em todos os atos da **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, junto a **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EMLUME – MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**, podendo inclusive receber intimações, autorização expressa para interpor e/ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas, atas e documentos e participar da abertura da licitação, apresentando os documentos de habilitação e propostas, ter vistas aos autos, substabelecer com ou sem reservas de iguais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Votorantim/SP, 04 de março de 2022.

CARTÓRIO
PIRES

CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES

Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda. (líder)

Marco Antonio Beldi

Sócio Administrador

4^o Tabelião de Notas de Sorocaba
Rua Santa Clara, 11 - Centro - Sorocaba - SP - CEP: 13045-251
Tel: (013) 3332-0000 - E-mail: admin@tabeliao4.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de MARCO ANTONIO BELDI, a qual confere
coo padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 04/03/2022 - 11:23:23

Em Testemunho
PAULO VITOR PINHEIRO
Seio(s): AA 493427

7,43
CPLANE 13914
MOCABIRMA 1
S11143AA0493427

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM FIRMAS



SPLICE

ANEXO 7 - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, empresa com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, (os/as) Sr. (Sr^a) **Christian Eduardo Adriano Davis**, brasileiro, casado, diretor financeiro, CPF nº 288.919.128-16, portador RG nº 22.686.000-0, **Sandra Marques Brito Unterkircher**, brasileira, casada, advogada, CPF nº 135.293.428-07, portadora RG nº 16.776.346-5, **Marina Lima do Prado Scharpf**, brasileira, casada, advogada, CPF 270.061.398-80, portadora do RG: 30.640.818-1, **Hector Antonio Félix**, brasileiro, casado, gerente, CPF nº 190.946.318-30, RG nº 27.997.653-7, **Flávio Ramos da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 340.772.558-21, RG nº 33.374.405-6, **Elaine Cristina Xavier**, brasileira, casada, coordenadora de propostas, CPF nº 198.112.598-10, RG nº 26.770.560-8, **Marcel Tavares Miyasato**, brasileiro, casado, coordenador, CPF nº 273.756.328-39, RG nº 28.044.612-3, **Beatriz Bueno de Oliveira**, brasileira, solteira, assistente de licitações, CPF nº 402.533.358-92, RG nº 45.721.477-6, **Antonio Duarte do Amaral Neto**, brasileiro, casado, analista de licitações, CPF nº 321.669.538-75, RG nº 34.664.157-3, **Karina Fiuza Gonçalves**, brasileira, solteira, analista de licitações sênior, CPF nº 988.628.390-49, RG nº 7059613732, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a **Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública - EMLUME**, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

a. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

b. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

c. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

d. Esta procuração tem prazo de 01 [um ano contado da data de apresentação das PROPOSTAS].

Votorantim/SP, 04 de março de 2022.

Marco Antonio Beldi
Sócio Administrador

www.splice.com.br

4º Tabelião de Notas de Sorocaba
Rua Santa Clara, 41 | Centro | Sorocaba | SP | 13506-100
Tel.: (13) 3332-0220 | Email: fca@tbltbl.br | www.tbltbl.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de MARCO ANTONIO BELDI, a qual contere
com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 04/03/2022 - 11:25:23

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 7,43
FABIO VICTOR FALCÃO ACESSORIENTE

Usuário: FABIO Selo(s): AA 498424
Etiquetas: 715082

VALIDO SOMENTE COM O SELO DA AUTORIDADE

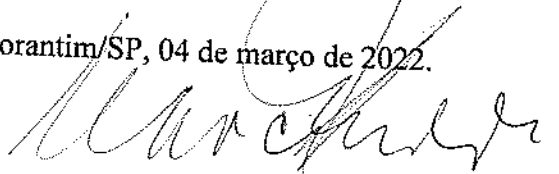


SPLICE

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, a **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sediada à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, neste ato representada por seu Sócio - Administrador Sr. Marco Antonio Beldi, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 794.694.698-87, RG nº 4.169.338-SSP-SP, nomeia e constitui para representa-la isoladamente ou em conjunto, seu(s) bastante(s) procurador(a): (os/as) Sr. (Sr^a) **Christian Eduardo Adriano Davis**, brasileiro, casado, diretor financeiro, CPF nº 288.919.128-16, portador RG nº 22.686.000-0, **Sandra Marques Brito Unterkircher**, brasileira, casada, advogada, CPF nº 135.293.428-07, portadora RG nº 16.776.346-5, **Marina Lima do Prado Scharpf**, brasileira, casada, advogada, CPF 270.061.398-80, portadora do RG: 30.640.818-1, **Hector Antonio Félix**, brasileiro, casado, gerente, CPF nº 190.946.318-30, RG nº 27.997.653-7, **Flávio Ramos da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 340.772.558-21, RG nº 33.374.405-6, **Elaine Cristina Xavier**, brasileira, casada, coordenadora de propostas, CPF nº 198.112.598-10, RG nº 26.770.560-8, **Marcel Tavares Miyasato**, brasileiro, casado, coordenador, CPF nº 273.756.328-39, RG nº 28.044.612-3, **Beatriz Bueno de Oliveira**, brasileira, solteira, assistente de licitações, CPF nº 402.533.358-92, RG nº 45.721.477-6, **Antonio Duarte do Amaral Neto**, brasileiro, casado, analista de licitações, CPF nº 321.669.538-75, RG nº 34.664.157-3, **Karina Fiuza Gonçalves**, brasileira, solteira, analista de licitações sênior, CPF nº 988.628.390-49, RG nº 7059613732, a quem confere amplos poderes para o fim específico de representá-la em todos os atos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, junto a **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EMLUME – MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**, podendo inclusive receber intimações, autorização expressa para interpor e/ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas, atas e documentos e participar da abertura da licitação, apresentando os documentos de habilitação e propostas, ter vistas aos autos, substabelecer com ou sem reservas de iguais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Votorantim/SP, 04 de março de 2022.



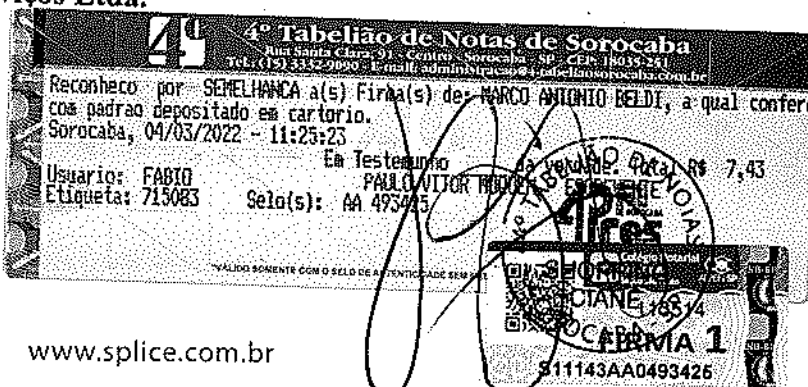
 **CARTÓRIO
PIRES**

 **CONSORCIO**

Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Marco Antonio Beldi

Sócio Administrador



www.splice.com.br

Lorena, 01 de março de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

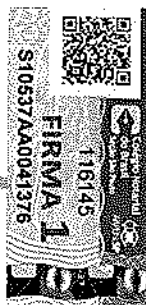
ANEXO 7 – PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Rua José Coppio, nº 110, bairro Santo Antônio, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.091.314/0001-63, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, (os/as) Sr. (Srª) **Christian Eduardo Adriano Davis**, brasileiro, casado, diretor financeiro, CPF nº 288.919.128-16, portador RG nº 22.686.000-0, **Sandra Marques Brito Unterkircher**, brasileira, casada, advogada, CPF nº 135.293.428-07, portadora RG nº 16.776.346-5, **Marina Lima do Prado Scharpf**, brasileira, casada, advogada, CPF 270.061.398-80, portadora do RG: 30.640.818-1, **Hector Antonio Félix**, brasileiro, casado, gerente, CPF nº 190.946.318-30, RG nº 27.997.653-7, **Flávio Ramos da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 340.772.558-21, RG nº 33.374.405-6, **Elaine Cristina Xavier**, brasileira, casada, coordenadora de propostas, CPF nº 198.112.598-10, RG nº 26.770.560-8, **Marcel Tavares Miyasato**, brasileiro, casado, coordenador, CPF nº 273.756.328-39, RG nº 28.044.612-3, **Beatriz Bueno de Oliveira**, brasileira, solteira, assistente de licitações, CPF nº 402.533.358-92, RG nº 45.721.477-6, **Antonio Duarte do Amaral Neto**, brasileiro, casado, analista de licitações, CPF nº 321.669.538-75, RG nº 34.664.157-3, **Karina Fiuza Gonçalves**, brasileira, solteira, analista de licitações sênior, CPF nº 988.628.390-49, RG nº 7059613732, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a **Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública - EMLUME**, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

- Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.
- Esta procuração tem prazo de 01 [um ano contado da data de apresentação das PROPOSTAS].

Representante Legal da Proponente
Nome: João Paulo Casimiro Costa
Diretor Comercial
RG.: 34.949.750-3
CPF.: 302.847.578-29



Oficial de Registro Civil de Lorena-SP
Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 189, Centro - Lorena-SP
Fábio Alessandro Montealbano - Oficial
Reconheço a firma por semelhança de JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA
Lorena, 02/03/2022
Em Test.º _____ da verdade
Valor Recebido por firma: R\$ 2,49
(VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE)



RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.091.314/0001-63
R. José Coppio, 110 - Santo Antônio
CEP 12.608-635 - Lorena SP
Tel.: (12) 3301.1330

RTENERGIA

Lorena, 01 de março de 2022.

À


PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

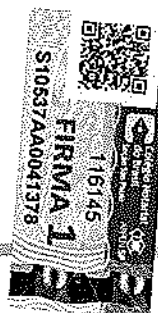
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.


PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Rua José Coppio, nº 110, bairro Santo Antônio, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.091.314/0001-63, neste ato por intermédio de seu representante legal o Sr. João Paulo Casimiro Costa, portador da Carteira de Identidade nº 34.949.750-3 e do CPF nº 302.847.578-29, nomeia e constitui para representá-la isoladamente ou em conjunto, seu(s) bastante(s) procurador(a): (os/as) Sr. (Sra) **Christian Eduardo Adriano Davis**, brasileiro, casado, CPF nº 288.919.128-16, portador RG nº 22.686.000-0, **Sandra Marques Brito Unterkircher**, brasileira, casada, CPF nº 135.293.428-07, portadora RG nº 16.776.346-5, **Marina Lima do Prado Scharpf**, brasileira, casada, CPF 270.061.398-80, portadora do RG: 30.640.818-1, **Hector Antonio Félix**, brasileiro, casado, CPF nº 190.946.318-30, RG nº 27.997.653-7, **Flávio Ramos da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 340.772.558-21, RG nº 33.374.405-6, **Elaine Cristina Xavier**, brasileira, casada, CPF nº 198.112.598-10, RG nº 26.770.560-8, **Marcel Tavares Miyasato**, brasileiro, casado, CPF nº 273.756.328-39, RG nº 28.044.612-3, **Beatriz Bueno de Oliveira**, brasileira, solteira, CPF nº 402.533.358-92, RG nº 45.721.477-6, **Antonio Duarte do Amaral Neto**, brasileiro, casado, CPF nº 321.669.538-75, RG nº 34.664.157-3, **Karina Fiuza Gonçalves**, brasileira, solteira, CPF nº 988.628.390-49, RG nº 7059613732, a quem confere amplos poderes para o fim específico de representá-la em todos os atos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, junto a **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME - MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**, podendo inclusive receber intimações, autorização expressa para interpor e/ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas, atas e documentos e participar da abertura da licitação, apresentando os documentos de habilitação e propostas, ter vistas aos autos, substabelecer com ou sem reservas de iguais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.


Representante Legal da Proponente
Nome: João Paulo Casimiro Costa
Diretor Comercial
RG.: 34.949.750-3
CPF.: 302.847.578-29



Somente com selo de Autenticidade

 Oficial de Registro Civil de Lorena-SP
Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 169, Centro - Lorena-SP
Fábio Alessandro Montebiano - Oficial

Reconheço a firma por semelhança de João Paulo Casimiro Costa
den de 01/03/2022
Lorena, 01/03/2022
Em Test.º ✓ da verdade

Valor Recebido por firma: R\$ 7,48
(VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE)



RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.091.314/0001-63
R. José Coppio, 110 - Santo Antônio
CEP 12.608-635 - Lorena SP
Tel.: (12) 3301.1330

RTENERGIA

Lorena, 01 de março de 2022.

À

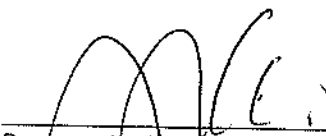
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE


REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.091.314/0001-63, estabelecida na rua Rua José Coppio, nº 110, bairro Santo Antônio, cidade de Lorena, estado de São Paulo, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, o Sr. João Paulo Casimiro Costa, portador da Carteira de Identidade nº 34.949.750-3 e do CPF nº 302.847.578-29, **nomeia e constitui a empresa Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, com endereço à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B,C - Bairro Lageado - Votorantim - SP, **como sua REPRESENTANTE** perante o **CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES**, a quem confere amplos, expressos, irrevogáveis e irrevogáveis poderes para o fim específico de representá-la em todos os atos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, junto a **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME - MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**, podendo para tanto, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados à esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO DO CONTRATO, podendo ainda, inclusive receber intimações, autorização expressa para interpor e/ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas, atas e documentos e participar da abertura da licitação, apresentando os documentos de habilitação e propostas, ter vistas aos autos, substabelecer com ou sem reservas de iguais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.


Representante Legal da Proponente
Nome: João Paulo Casimiro Costa
Diretor Comercial
RG.: 34.949.750-3
CPF.: 302.847.578-29


S10537A000413177
FIRMA 1
116145

Oficial de Registro Civil de Lorena-SP
Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 189, Centro - Lorena-SP
Fábio Alessandro Montebano - Oficial

Reconheço a firma por semelhança de João Paulo Casimiro Costa
den. (e)
Lorena, 01 03 2022
Em Test.º 7.48 da verdade

Valor Especificado em Escrito: 7.48
(VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE)

CONSÓRCIO

064

4º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a
presente cópia reprográfrica conforme
ao original a mim apresentado do que
dou fé

10 NOV 2021
SoroCABA
Diretor Municipal
Antonio Alves
Moraes
113514
AUTENTICAÇÃO
AU1143AF0137676

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

33.374.405-6 2 via 05/05/2017

FLAVIO RAMOS DA SILVA

EDSON GOMES DA SILVA
MARIA HELENA RAMOS DA SILVA

ITARARE - SP 19/08/1985

ITAPORANGA - SP ITAPORANGA CN:LV.A06/FLS.229/Nº06041

340772558/21

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.119 DE 28/09/83

NÃO PLASTIFICAR

8260-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE TRÁFICO

Flavio Ramos da Silva

79313246

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4º. Tabelião de Notas
Sorocaba - SP
CÓPIA COLORIDA



EM BRANCO



[Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME: ANTONIO QUARENTE DO AMARAL NETO

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR): UF: SP
14664151

CPF: 321.669.538-75 DATA NASCIMENTO: 20/10/1984

FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO QUARENTE DO AMARAL
AL. ARGINA BRUNO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: BRRA13215903 VALIDADE: 12/11/2024 HABILITAÇÃO: 09/04/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 01/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11862492008
08502899937

SÃO PAULO

DETRAN

CONTRATAÇÃO

11862492008
08502899937

ALICENCIADO DE NOTAS
Além disso, é necessário a autenticação digital das notas com o original do qual se trata.

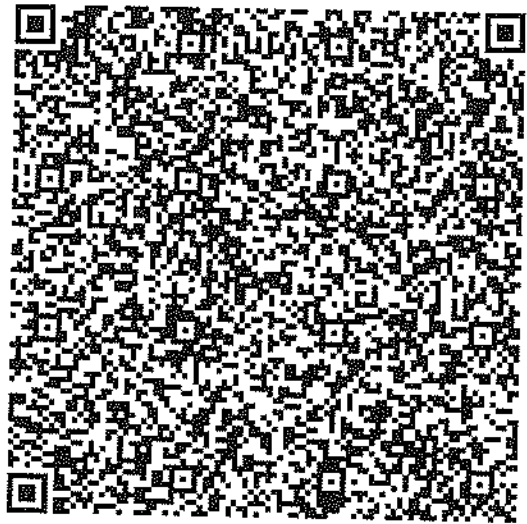
Sinopse: 16 OUT 2021

13514

AUTENTICAÇÃO
AU1143AF0134417

2056494889

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

DOCUMENTO EXTRAÍDO VIA INTERNET
A UTILIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS
PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI ESTÁ
CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA
AUTENTICIDADE NO SITE.




066


EM BRANCO

TRUSTEE AND DEPOSIT COMPANY
OF THE STATE OF NEW YORK
AND OF THE DISTRICT OF COLUMBIA
AND OF THE TERRITORY OF ARIZONA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia: Direto



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 7059613732
 DATA DE EMISSÃO: 13/03/2017

KARINA FIUZA GONÇALVES

ELI LUIZ GONÇALVES
 GLADIS TEREZINHA FIUZA GONÇALVES
 PORTO ALEGRE RS

17/03/1979

C. NASC. 31549 PORTO ALEGRE RS
 2ª ZONA LV A48 FL. 1D2

988.628.390-49
 PORTO ALEGRE, RS
 2 VIA

ASSINATURA DO DETETIVE

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4º Tabelião de Notas
 Sorocaba - SP
CÓPIA COLORIDA

113514
 AUTENTICAÇÃO
 AU1143AF0134028

4ª TABELIÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 em 09/04/2017 às 14:08:00
 por o Tabelião de Notas
 Sorocaba - SP
 3 BR 121

CONSORCIO

EM BRANCO

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.770.560-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2018

NOME: ELAINE CRISTINA XAVIER
 FILIAÇÃO: ARNALDO BENEDITO XAVIER
 MARIA ALICE DIAS XAVIER
 NATURALIDADE: MAIRINQUE - SP
 DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1976

DOC. DIRETOR: SÃO ROQUE SP MAIRINQUE CH:LV.A038/FLS-0039/Nº21447
 CPF: 198112598/10

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

8260-2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARD GUARATEIX DE ALMEIDA



FOLGEM DIREITO



75656040

Elaine C. Xavier

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4* TABELA DE NOTAS

ALYNTIFICACAO

Apresenta copia de notas e qual o original do qual dou fe

13 JUL 2018

SELOS PAGAS POR VERBA

113514

0145377



EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BEATRIZ BUENO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CARTEIRA / Nº
45721477 SSP/SP

CPF 402.533.358-92 DATA NASCIMENTO 20/03/1994

FILIAÇÃO
 CLAUDECIR ALVES DE OLIVEIRA
 TANIA REGINA BUENO DOS SANTOS OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 05723251757 VALIDADE 21/11/2022 1ª HABILITAÇÃO 05/03/2013

CONDIÇÕES

4º. Tabelião de Notas
 Sorocaba - SP
 CÓPIA COLORIDA

BEATRIZ BUENO DE OLIVEIRA

LOCAL SOROCABA, SP DATA EMISSÃO 22/11/2017

Assinatura do Tabelião

Manoel Borges de Menezes Diretor Presidente de Emissão SP 83909605667
 ASSINATURA DO TABELIÃO SP878739459

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1532445503

PROIBIDO PLASTIFICAR 1532445503

4º TABELIÃO DE NOTAS
 SOROCABA - SP

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia topográfica extraída nestas notas e qual confere com o original do qual dou fé.

Sorocaba 03 MAR 2018

Paulo Vitor M...
 Marcos Antonio...
 Ana Paula Nobrega de Sales 113514

ESCREVA EM SEUS
 SELOS PAGOS POR

1532445503

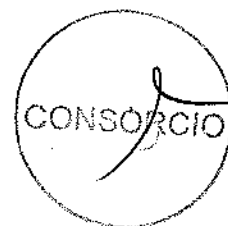
1532445503



EM BRANCO

9.1.2 (ii)

b – Documentos que comprovam os poderes de todos os outorgantes





SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE 35.219.395.232
CNPJ/MF 06.965.293/0001-28

Instrumento de alteração e consolidação do Contrato Social
32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

(a) **SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.397.007/0001-27, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.151.259, em sessão de 01.09.1997, neste ato devidamente representada, nos termos de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Sr. Antonio Roberto Beldi, abaixo qualificado;

(b) **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.169.337-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.760.038-04, residente e domiciliado na Cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Lageado, CEP 18.110-901; e

(c) **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.169.338 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.694.698-87, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Lageado, CEP 18.110-901, neste ato devidamente representado, por seu procurador, Sr. Antonio Roberto Beldi, acima qualificado.

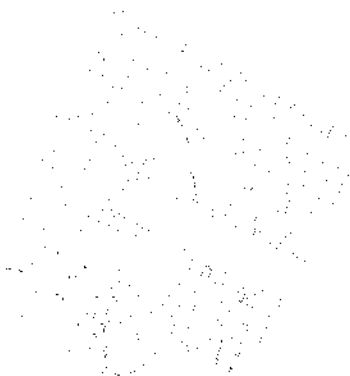
sócios representantes de *mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social de SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28, com seu Contrato Social, de 12.08.2004, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.219.395.232, em sessão de 17.08.2004, doravante referida como “**Sociedade**”, tem entre si, justo e acordado, *conforme reunião de sócios quotistas realizada em 07 de Julho de 2021, às 11:00h (onze horas)*, alterar o Contrato Social da sociedade, deliberando o quanto segue:

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documatica.com.br/proc/eletronica/mf/validarproc/validarproc.html> através do código YRHYW5-F1M2MG-FRRCU-6GSUH

4ª TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
32ª ACS
SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
05 JUN 2022
113514
AUTENTICAÇÃO
AU143AF0149414



EM BRANCO



1. ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS

1.1 Foi aprovado o encerramento das seguintes filiais:

1.1.2 – Filial registrada sob o NIRE 35.904.223.000 inscrita no CNPJ 06.965.293/0014-42, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

1.1.3 – Filial registrada sob o NIRE 35.903.392.720 inscrita no CNPJ 06.965.293/0005-51, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

1.2. Foi aprovada a abertura de nova filial:

1.2.1 Abertura de nova filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Krasinski, nº 570, Bairro Orleans, Loja CM, Condomínio Marina Guimarães RES, CEP 81.200-410, para desempenhar serviços de engenharia.

1.3 Foi aprovada a alteração de endereço das seguintes filiais:

1.3.1 Filial registrada sob o NIRE 35.905.919.130, inscrita no CNPJ 06.965.293/0033-05, que altera seu endereço para a Rua José Eduardo de Oliveira de Castro, nº 1-107, Novo Jardim Pagani, na Cidade de Bauru Estado de São Paulo, CEP 17.024-472.

1.3.2 Filial registrada sob o NIRE 35.904.888.192, inscrita no CNPJ 06.965.293/0023-33, que altera seu endereço para a Rua João de Souza Coelho, nº 95, Parque Via Norte, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.065-703.

1.4 Em razão do quanto aprovado em relação as filiais, os sócios aprovam o ajuste do parágrafo primeira da cláusula segunda do contrato social, que passará a ter a seguinte nova redação:

Cláusula Segunda Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que representem a maioria do capital social.



EM BRANCO

Parágrafo Primeiro: A Sociedade, pessoas seguintes filiais com as respectivas atividades indicadas em cada uma delas:

- (a) na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Antônio Pedrucci – nº 179, Residencial Carazza, CEP: 16.072-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0031-43; registrada sob o NIRE 35.905.852.299, com atividade de serviços de engenharia, especificamente para sinalização em vias públicas; que desempenha as atividade de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c”, e “d” do contrato social;
- (b) na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua José Eduardo de Oliveira de Castro, nº 1-107, Novo Jardim Pagani, CEP 17.024-472, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0033-05 e registrada sob o NIRE 35.905.919.130; que desempenha as atividade de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c”, e “d” do contrato social;
- (c) na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Povoá de Varzem, nº 663, bairro Paquetá, CEP 31.340-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0009-85 e registrada sob o NIRE 31.999.173.770, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (d) na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua João de Souza Coelho, nº 95, no Parque Via Norte, CEP 13065-703, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0023-33, e registrada sob o NIRE 35.904.888.192, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (e) na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Aracaju, 657, no Centro, CEP 15.800-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0039-09; registrada sob o NIRE 35.906.070.758, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (f) na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Boa Vista, sala 01, bairro industrial, Residencial Fabris III, CEP 85.601-728, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0032-24 e registrada sob o NIRE 41.901.817.639, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (g) na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Krasinski, nº 570, Bairro Orleans, Loja CM, Condomínio Marina Guimarães RES, CEP 81.200-410, em constituição, que desempenhará a atividade de serviços de engenharia;
- (h) na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rua A-3, Esquina com Avenida Maurício Gomes Ribeiro, QD-02, LT 16, CS-02 – Setor Novo Horizonte, CEP: 74.363-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0034-96; registrada sob o NIRE 52.901.609.148, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

32ª. ACS – SPLICE INDICIAÇÃO DE NOTAS



EM BRANCO



EM BRANCO



CONTRATO SOCIAL
DA

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE 35.219.395.232
CNPJ/MF 06.965.293/0001-28

Cláusula Primeira Denominação

A Sociedade girará sob a denominação de Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda.

Cláusula Segunda Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais com as respectivas atividades indicadas em cada uma delas:

- (a) na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Antônio Pedrucci – nº 179, Residencial Carazza, CEP: 16.072-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0031-43; registrada sob o NIRE 35.905.852.299, com atividade de serviços de engenharia, especificamente para sinalização em vias públicas; que desempenha as atividade de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c”, e “d” do contrato social;
- (b) na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua José Eduardo de Oliveira de Castro, nº 1-107, Novo Jardim Pagani, CEP 17.024-472, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0033-05 e registrada sob o NIRE 35.905.919.130; que desempenha as atividade de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c”, e “d” do contrato social;
- (c) na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Povoá de Varzem, nº 663, bairro Paquetá, CEP 31.340-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0009-85 e registrada sob o NIRE 31.999.173.770, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (d) na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua João de Souza Coelho, nº 95, no Parque Via Norte, CEP 13065-703, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0023-33, e registrada sob o NIRE 35.904.888.192, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

32ª. ACS – SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



EM BRANCO

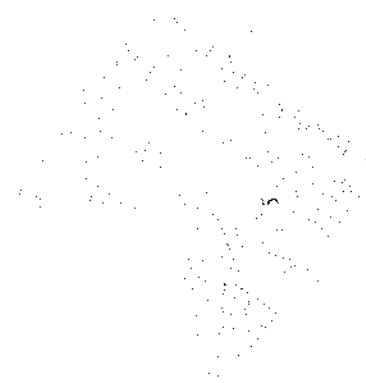


- (e) na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Aracaju, 657, no Centro, CEP 15.800-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0039-09; registrada sob o NIRE 35.906.070.758, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (f) na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Boa Vista, sala 01, bairro industrial, Residencial Fabris III, CEP 85.601-728, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0032-24 e registrada sob o NIRE 41.901.817.639, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (g) na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Krasinski, nº 570, Bairro Orleans, Loja CM, Condomínio Marina Guimarães RES, CEP 81.200-410, em constituição, que desempenhará a atividade de serviços de engenharia;
- (h) na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rua A-3, Esquina com Avenida Mauricio Gomes Ribeiro, QD-02, LT 16, CS-02 – Setor Novo Horizonte, CEP: 74.363-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0034-96; registrada sob o NIRE 52.901.609.148, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (i) na cidade de Nova Friburgo, estado do Rio de Janeiro, na Rua Duque de Caxias, 01, Centro, CEP 28.613-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0035-77; registrada sob o NIRE 33.901.567.512, que desempenhará a atividade de serviços de engenharia;
- (j) na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, nº 205, Bairro Vila Yara, CEP: 06.026-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0027-67 e registrada sob o NIRE 35.905.080.920, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (k) na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Norte, nº 332, Jardim Murilo Macedo, CEP 19700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0022-52, e registrada sob o NIRE 35.904.888.184, que desempenha a atividade de apoio administrativo;
- (l) na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida PFA Dina Rizzi nº 2.218, Bairro Parque Residencial Cândido Portinari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0010-19 e registrada sob o NIRE: 35.904.061.417; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (m) na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, na Avenida 14 nº2.359, Jardim São Paulo, CEP: 13500-470; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0036-58; registrada sob o NIRE 35.906.070.723, que desempenhará a atividade de serviços de engenharia;
- (n) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vieira Bueno, nº 39, Bairro São Cristóvão, CEP 20.920-395, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0008-02 e registrada sob o NIRE: 33.901.140.144; que desempenha a

32ª. ACS – SPLICIAÇÃO DE NOTAS FISCIS DE SERVIÇOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



EM BRANCO



atividade de serviços de engenharia;

(o) na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo; na Rua Mathcus Funes Arena, nº 93 – Planalto, CEP: 09890-150; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0037-39; registrada sob o NIRE 35.906.070.731, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

(p) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467/499, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0003-90; registrada sob o NIRE 35.903.062.886; que desempenha a atividade de serviços de engenharia; e

(q) na cidade de Tatuí, estado de São Paulo, na Rua Roque Giovane Adão Bertim, nº 135, Centro, CEP 18.271-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0038-10; registrada sob o NIRE 35.906.070.740, que desempenha a atividade de serviços de engenharia.

Cláusula Terceira Objeto Social

A Sociedade tem por objeto:

a) Prestação de serviços relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registros de Infrações de Trânsito, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico; e a Comercialização, importação e exportação de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados;

b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;

c) Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral; e sinalização de vias urbanas, ruas e estacionamentos;

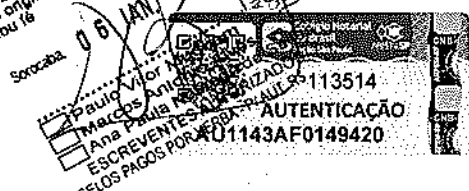
d) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização vertical em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral;

e) Desenvolvimento, Comercialização e Implantação de Sistemas e Equipamentos de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeltronico.com.br/principal/verificacao/validardocumentoscontact.aspx> através do código YRHW-TRMDS-FKRCU-5G5UH



32ª. ACSELIAO DE NOVA
4º TABELA DE NOVA
AUTENTICACAO
PRESENTE COPIA IMPRIMIDA CONFIRMA
AO ORIGINAL E MIN APROXIMACAO DO QUAL
Sociedade
05 JAN 2022
Paulista Vitor N...
Marcos Antonio...
Ana Paula...
ESCREVENTES...
SELOS PAGOS POR...
113514
AUTENTICACAO
1143AF0149420



EM BRANCO

- operação de Sistema Integrado de Controle de Tráfego Urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistemas de captura e reconhecimento eletrônico;
- f) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias;
- g) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e privados;
- h) Auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfilmagem, transmissão de dados e imagens, e guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfilmes;
- i) Cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo às JARIs e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral;
- j) Elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito;
- k) Fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;
- l) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades, incluindo software e equipamentos para gerenciamento do sistema semafórico (CTA);
- m) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento das imagens;
- n) Exploração, administração de rodovias e praças de pedágio;
- o) Locação de equipamentos;
- p) Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados;
- q) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos relacionados à rastreabilidade em geral;
- r) Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento de produtos plásticos e elétricos e eletrônicos para a rastreabilidade em

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentosbrasil.com.br/proc/eletronica/https://sistema.documentosbrasil.com.br> através do código YRH4W5-TN4D7G-FKRGU-9G3UH



32ª. ACS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



EM BRANCO

ee) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda para atender às necessidades de clientes, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda.

ff) Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compreendendo os serviços de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia;

gg) Prestação de serviços de elaboração de projetos, implantação, gestão e operacionalização de sistemas fixos e portáteis de pesagem dinâmica e de sistemas complementares associados, incluindo, sem limitação, a emissão de AIIP e relatórios gerenciais;

hh) Gerenciamento de pátio para recolhimento e guarda de veículos infratores, por meio de operação de guincho e serviços correlatos;

ii) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

Cláusula Quarta Prazo de Duração

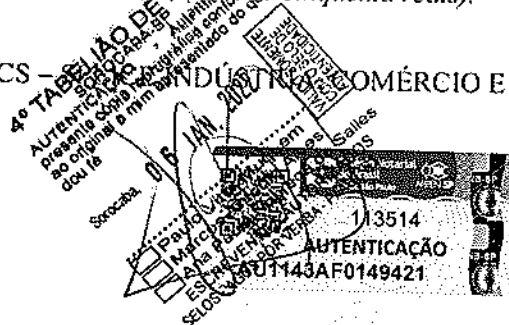
O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em bens e em moeda corrente, é de R\$ 146.610.226,00 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais), dividido em 146.610.226 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentas e dez mil, e duzentas e vinte e seis) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (i) a sócia **SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.** possui 146.609.226 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentas e nove mil e duzentas e vinte e seis) quotas no valor nominal total de (cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais),
- (ii) o Espólio de **Alexandre Beldi Netto** possui 510 (quinhentas e dez) quotas no valor nominal total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- (iii) sócio **ANTONIO ROBERTO BELDI** possui 170 (cento e setenta) quotas no valor nominal total de R\$170,00 (cento e setenta reais);
- (iv) o sócio **MARCO ANTONIO BELDI** possui 170 (cento e setenta) quotas no valor nominal total de R\$170,00 (cento e setenta reais); e
- (v) o sócio **ANTONIO FÁBIO BELDI** possui 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

32ª. ACS – INDÚSTRIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



- §1º. A responsabilidade dos sócios é exercida no valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- §2º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula Sexta Administração

A administração da Sociedade incumbe, individual e indistintamente, aos Senhores, como sócios-administradores: **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do RG/SP/SSP n.º 4.169.337-1 e inscrito no CPF sob o n.º 618.760.038-04, residente e domiciliado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo; e **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, portador do RG/SP/SSP n.º 4.169.338 e inscrito no CPF sob o n.º 794.694.698-87, residente e domiciliado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, e como administradores não sócios os senhores: **ALEXANDRE BEVEVINO BELDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG sob n.º 43.464.975-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.020.128-64, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; **JOÃO PAULO BARROS BELDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG/SP/SSP n.º 24.956.307-1, inscrito no CPF sob o n.º 214.150.238-16, residente no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo; **PAULO ROBERTO FREITAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP n.º 4.618.020-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.863.628-20, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo e **RICARDO DE SOUZA ADENES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 410.163 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 183.617.141-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, todos com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 154, Bairro Lageado, CEP 18.110-901 para os cargos de Administradores da Sociedade.

§1º. Caberá aos Administradores, individualmente, ou ao(s) procurador (es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados no §4º desta Cláusula, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

§2º. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelos Administradores, individualmente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

§3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

32ª. ACS – SPLICE

TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
 Apresenta cópia legítima conforme ao original a mim apresentado do que dou fé
 Sorocaba, 06 JUN 2022

Paulo Roberto Freitas de Carvalho
 Marcos Adenes de Souza
 A Ata Paulista de Autenticação
 SEREVENIA AUTENTICAÇÃO
 1783AF0149427

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentos eletronicos.com.br/processo/validar/validar_documento_eletronico.asp? através do código YRHW5-TMDMG-FKRGU-5G8UH



EM BRANCO

§4º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade deverão ser exercidos pelo(s) sócio(s) que representem a maioria do capital social, por si, ou através de procuradores com poderes especiais.

Cláusula Sétima Negócios Estranhos à Sociedade

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos Administradores.

Cláusula Oitava Cessão de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m), pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de seu capital social.

Cláusula Nona Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras. O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2004.

Cláusula Dez Deliberações dos Sócios

Os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios, até a extensão permitida por lei e pelo presente Contrato Social. Com exceção das hipóteses em que a legislação aplicável exigir expressamente a aprovação por quorum qualificado, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas (a) por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócio(s) que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios; ou (b) por resolução por escrito assinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social da Sociedade, todas as quais serão vinculantes para a Sociedade e sua administração.

Cláusula Onze Destinação do Lucro

O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelo(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

32ª. ACS – SPLICE



EM BRANCO



Parágrafo Único. Por deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula Doze Liquidação da Sociedade

A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios detentores da maioria do capital social.

Cláusula Treze Continuação da Sociedade

A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Cláusula Quatorze Alteração do Contrato Social

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Cláusula Quinze Lei de Regência

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.

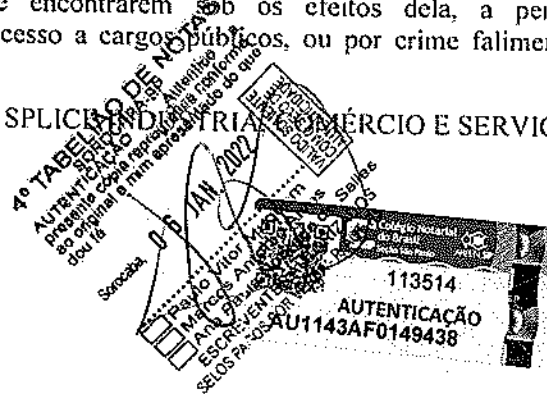
Cláusula Dezesseis Foro

Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Contrato Social, o foro da vara distrital de Votorantim, Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Dezesete Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

32ª. ACS – SP LICAÇÃO INDÚSTRIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



EM BRANCO

180

180

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

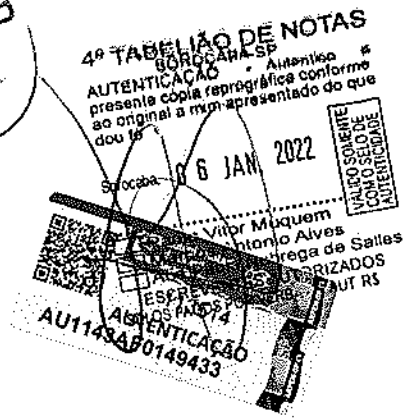
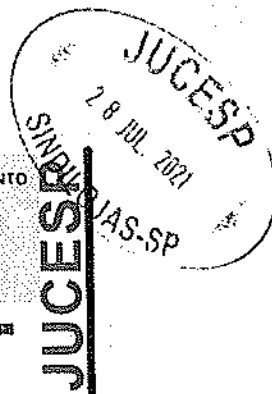
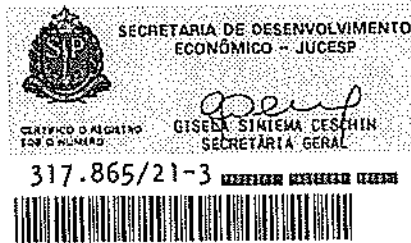
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitalmente.

Votorantim, 07 de Julho de 2021.

SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.
Antonio Roberto Beldi
Diretor Presidente

MARCO ANTONIO BELDI

ANTONIO ROBERTO BELDI



32ª. ACS – SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentosbrasil.com.br/portal/autenticar/validar/validar_documento_conteml.aspx através do código YRHV6-TMDVC-FKRGU-5G5UH



PROCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 26/07/2021

Dados do Documento

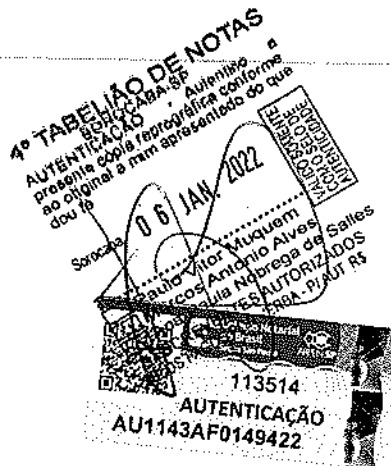
Tipo de Documento ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 Referência 32ª ACS-Splice Ind - 26.07.2021
 Situação Vigente / Ativo
 Data da Criação 26/07/2021
 Validade 26/07/2021 até Indeterminado
 Hash Code do Documento F8227AF2F794B4A72CE3353B9D7F0B5190CD95931BBF6ED207F224BA39B62A02

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte): Acionista 1
Relacionamento: 45.397.007/0001-27 - SPLICE DO BRASIL
Representante: Antonio Roberto Beldi **CPF:** 618.760.038-04
Ação: Assinado em 26/07/2021 13:00:35 com o certificado ICP-Brasil Serial - 011BF7A64241932434 **IP:** 189.39.33.113
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização:
Tipo de Acesso: Normal

Papel (parte): Acionista 3
Relacionamento: 618.760.038-04 - Antonio Roberto Beldi
Representante: Antonio Roberto Beldi **CPF:** 618.760.038-04
Ação: Assinado em 26/07/2021 13:00:39 com o certificado ICP-Brasil Serial - 011BF7A64241932434 **IP:** 189.39.33.113
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização:
Tipo de Acesso: Normal

Papel (parte): Acionista 2
Relacionamento: 794.694.698-87 - Marco Antonio Beldi
Representante: Marco Antonio Beldi **CPF:** 794.694.698-87
Ação: Assinado em 26/07/2021 11:25:40 com o certificado ICP-Brasil Serial - 087C309A1662B480AC9362D8533EC399 **IP:** 189.39.33.113
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização:
Tipo de Acesso: Normal



Documento assinado eletronicamente. Verificação no site: <https://www.documentos eletronicos.com.br/procad/validar/documentos/content.aspx> através do código YRHW6-TMDC-FARGU-5G5UJH





As assinaturas contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) QualiSign ou outra ACT vinculada à ICP-Brasil

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronico/validardocumento.content.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): YRH!W6-TMDMG-EKRCU-5G5UH



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-Qualisign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronico/validardocumento.content.aspx> através do código YRH!W6-TMDMG-EKRCU-5G5UH



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
 CONSTITUIÇÃO DE 1988
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MARCO ANTONIO BELDI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4169338 SSP/SP

CPF 794.694.698-87 DATA NASCIMENTO 19/11/1951

FUNÇÃO
 ALEXANDRE BELDI NETTO

HELOISA WEY BELDI

PROFISSÃO ACE CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03050190410 VALIDADE 28/01/2023 1ª HABILITAÇÃO 11/12/1969

OBSERVAÇÕES
 4º Tabelião de Notas
 Sorocaba - SP
 CÓPIA COLORIDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VOTORANTIM, SP DATA EMISSÃO 28/01/2020

Paulo Roberto Ferraz Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSOCIADOR DO EMPLACAR

06613864784
 SP000881413

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1952755402

PROIBIDO PLASTIFICAR 1952755402

4º TABELIÃO DE NOTAS
 SOROCABA - SP
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado.

Sorocaba 23 NOV. 2023

113514

AUTENTICAÇÃO

Paulo Vitor Muquari UFPAF0140679

Marcos Antonio Alves

Marcos Moreira dos Santos

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

SEM PAGOS POR VERBA - P/ AUT. RS



EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.169.337-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JUN/95

NOME ANTONIO ROBERTO BELDI

FILIAÇÃO ALEXANDRE BELDI NETO E HELOISA WEY BELDI

NACIONALIDADE VOTORANTIM - SP DATA DE NASCIMENTO 16/OUT/1950

LOCAL DE ORIGEM SOROCABA SP SEGUNDO SUBDISTRITO CC:LV.891 /FLS.1240/N.002501

GPI 018760038/04

ASSINATURA DO DIRETOR

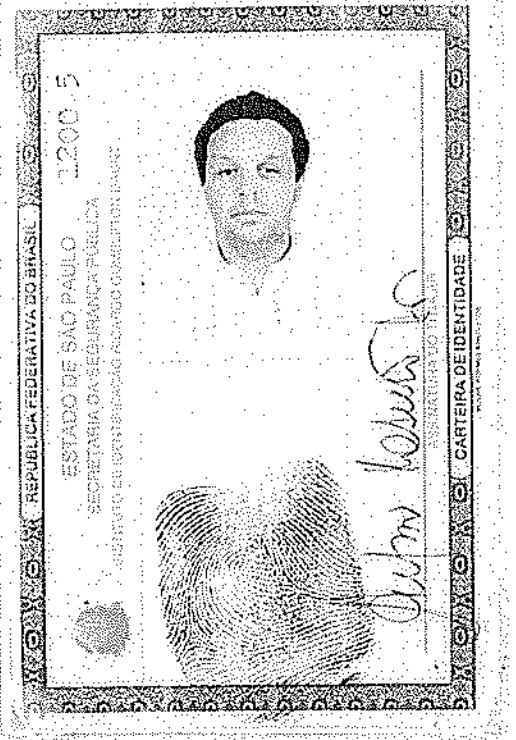
LEI N° 7.116 DE 23/08/83

4°. Tabelião de Notas
Sorocaba - SP
CÓPIA COLORIDA

4° TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentica a
presença da cópia reprográfica conforme
ao original e sem apresentado do que
doute

Sorocaba 26 FEV. 2022

Marco Antonio de Souza
Ana Paula de Souza
ESCREVA EM VERBA AUTENTICAÇÃO
SELOS PAGOS AU1143AF0160252



EM BRANCO

EM BRANCO

REPRODUÇÃO DE
CÓPIA DE
DOCUMENTO ORIGINAL



ALEXANDRE BEVEVINO BELDI

DOC. IDENTIFIC. / CEG. TITULAR / UF
43461975 SP/SP

CPF
325.020.128-64

DATA NASCIMENTO
15/12/1963

RELIGÃO
MARCO ANTONIO BELDI

REGINA BEVEVINO BELDI

PERMISSÃO
RCC

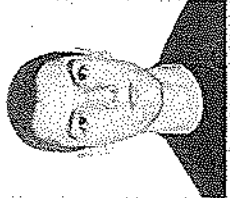
CAT. INDI. B

VALOR
28/02/2023

14/06/2020

DATA VIGÊNCIA
02/06/2003

INSCRIÇÃO
02885035436



4º Tabelião de Notas
Sorocaba - SP
CÓPIA COLORIDA

ASSINATURA DO PORTADOR
Alexandre B. Beldi

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
01/03/2018

45860845460
5PB91399544

SAO PAULO

4º TABELIAO DE NOTAS
SOROCABA - SP
AUTENTICAÇÃO
presente cópia reproduzida conforme
ao original a mim apresentado do que
dou fé

23 NOV 2021

Sorocaba

Paulo Roberto Azevedo
Márcio Moreira dos Santos
ESCREVENTES AUTORIZADOS
PELOS PACES POR VERBA - PI/AUT. RS

1588391631
O TERRITÓRIO NACIONAL
VÁLIDA EM TODO

113514
AUTENTICAÇÃO
43AF0140770

1588391631
PROIBIDO PLASTIFICAR



EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

4º Tabelião de Notas
Sorocaba - SP
CÓPIA COLORIDA

AUTENTICAÇÃO
AUI143M0160266
13614

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Sorocaba 05 - FEV 2022

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
AUTENTICAÇÃO
A Autêntica a
presente cópia referente ao conteúdo
do original e não se responsabiliza de que

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 24.956.307-1 2 Via Data de Emissão: 14/03/2017

JOAO PAULO BARROS BELDI
ANTONIO ROBERTO BELDI
SUELI APARECIDA DA SILVA BARROS BELDI
VOTORANTINA - SP 03/11/1978

SOROCABA-SP VOTORANTINA CNVLA38 /ELS.SD JN002895
214150238/16

ASSINATURA DO OBRIGADO
LEI Nº 7.116 DE 29/06/01

NÃO PLASTIFICAR

8260-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PÚBLICO
NOTARIADO DE SÃO PAULO - VOTORANTINA - SP

6722819

CARTERIA DE IDENTIDADE



EM BRANCO

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or bleed-through.

EM BRANCO

NASCIMENTO: 24.06.51
 INSCRIÇÃO NO CPF: 588 863 628 20
 CONTRIBUINTE: PAULO ROBERTO FREITAS DE CARVALHO
 LHC
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 1200-5
 CARTEIRA DE IDENTIDADE
 ASSINATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 C.A.D.A.S.P.R.O. DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO FEDERAL: 4.610.329-5 DATA DE EMISSÃO: 26/SET/95
 NOME: PAULO ROBERTO FREITAS DE CARVALHO
 FILIAÇÃO: DURIVAL DIAS DE CARVALHO
 E MARIA APARECIDA FREITAS DE CARVALHO
 NATURALIDADE: AVARE - SP DATA DE NASCIMENTO: 24/JUN/1951
 ENDEREÇO: SOROCABA - SP PRIMEIRO SUBDISTRITO
 CEP: 13.029-715 / FLS. 142V/N. 107982
 INSCRIÇÃO Nº: 588863628/20
 ASSINATURA DO TITULAR

TABELA DE NOTAS
 SOROCABA-SP
 AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do qual dou fé
 Sorocaba 23 NOV. 2021
 113514
 AUTENTICAÇÃO 143AF0140745
 Paulo Vitor Mucqua
 Marcos Antonio Alves
 Marcia Moreira dos Santos
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 SELOS PAGOS POR VERBA - PIAUT. RS

TABELA DE NOTAS
 SOROCABA-SP
 AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do qual dou fé
 Sorocaba 23 NOV. 2021
 113514
 AUTENTICAÇÃO 143AF0140739
 Paulo Vitor Mucqua
 Marcos Antonio Alves
 Marcia Moreira dos Santos
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 SELOS PAGOS POR VERBA - PIAUT. RS



EM BRANCO

EM BRANCO

RICARDO DE SOUZA ADENES



DOC. IDENTIDADE / CÔG. EMISSOR / UF
 410163 SSP/DF

EPI - DATA NASCIMENTO
 183.617.141-20 01/11/1957

FILIAÇÃO
 PAULO JOSE ADENES
 GERALDINA DE SOUZA DUT
 RA ADENES

PERMISSÃO - ALC - CAT. FAMB
 B

IP REGISTRO - VALIDADE - 1ª INSERÇÃO
 00198748142 25/10/2022 20/11/1976

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1532358897

OBSERVAÇÕES
 4º Tabelião de Notas
 Sorocaba - SP
 CÁMERA COLOPADA

Mes de Jo

LOCAL - ASSINATURA DO REGISTRADOR - DATA EMISSÃO
 VOTORANTIM, SP 31/10/2017

Will
 Assessor Régis de Moura Vozes Diretor Presidente do Detran-SP 60462487767
 Assinatura do emissor SP874833582

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1532358897

SÃO PAULO

4º TABELIÃO DE NOTAS
 SOROCABA - SP

AUTENTICAÇÃO - Autenticada
 presente cópia reprográfica conforme
 do original e mim apresentado do que
 dou fé

Sorocaba 23 NOV 2021
 Paulo Vitor Medeiros
 Marcos Antonio Alves Lito
 Marcio Modira dos Santos
 ESCRITURAS AUTORIZADAS
 SELOS PAGOS POR VERBA - PIAUT RS

113514
 AUTENTICAÇÃO
 3AF0140637



SEM BRANCO

SEM BRANCO



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CON



RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF 11.091.314/0001-63 – NIRE 35228310619

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5061384750, inscrito no CPF (MF) nº 183.902.248-52, residente e domiciliado no estado de São Paulo, à Rua Professor Jovino de Aquino, nº 94, Vila Nunes, CEP 12603-040, na cidade de Lorena-SP;

JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062046116, inscrito no CPF (MF) nº 302.847.578-29, residente e domiciliado no estado de São Paulo, à Rua Oswaldo Dixon, nº 177 – Residencial Alberto Byington - CEP 12515-270 – na cidade de Guaratinguetá-SP; e

DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062053249, inscrito no CPF (MF) nº 297.516.558-70, residente e domiciliado no estado de São Paulo, à Rua José Coppio, nº 43 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – na cidade de Lorena-SP.

Únicos sócios e componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua José Coppio, nº 110 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – na cidade de Lorena-SP, registrada devidamente na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35228310619, devidamente constituída em 16.04.2014, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.314/0001-63, resolvem neste ato, de comum acordo, alterar, em comum acordo consolidar seu Contrato Social, na forma a seguir discriminada.



REGISTRO EM VIGOR ANDRÉ MONTEALBANO - Oficial de Registro - Rua Silva Ramos, 189 - LJ. A e B - Lorena - Lorena/SP - F. 12-3152-4696 - Esta cópia expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em conformidade com o original do documento.

DAS ALTERAÇÕES



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

- LORENA, 7 de Maio de 2021
- Ana Carolina Augusto Carrões - Subst. do Of.
 - João Ricardo - Esc. Aut.
 - Eugênio Gomes - Esc. Aut.
 - Sílvia Márcia - Esc. Aut.

CLAUSULA 1ª (Da Alteração do Objeto Social): O objeto social da sociedade empresária

limitada, passa a ser:

– A prestação de serviços de engenharia elétrica, eletrônica, de instrumentação, de automação industrial e predial, mecânica e civil: em gestão, planos diretores, consultorias, auditorias,

concepções, orientações técnicas, vistorias, perícias, arbitramentos, laudos, pareceres técnicos, elaborações de orçamentos, planejamentos, estudos técnicos econômicos, elaborações e execuções de projetos em todas as suas fases, gerenciamentos ou fiscalizações de obras e serviços técnicos relacionados às engenharias mencionadas, elaborações de desenhos técnicos e prestações de serviços de instalação e montagem eletromecânica, manutenção eletromecânica, construções de rede aérea ou subterrânea de distribuição de energia elétrica, construções de aterramentos, construções de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e construções civis;

- A realização de obras e serviços de iluminação pública, iluminação de prédios, praças e monumentos públicos, iluminações comuns ou ornamentais, iluminação cênica e artística, controle de tráfego viário, sinalização vertical, horizontal, luminosa e semafórica em vias urbanas, rodoviárias, portos e aeroportos, sistemas de câmeras, circuitos fechados de monitoramento de imagem (CFTV) e sistemas de dados e telefonia: em gestão, planos diretores, consultorias, auditorias, concepções, laudos, estudos, elaborações de orçamentos, planejamentos, estudos técnicos econômicos, elaborações e gerenciamentos de projetos, assistências técnicas, instalações, manutenções, operações de sistema, adequações e ampliações de sistema visando melhoria de arquitetura e urbanismo, realizações de obras e serviços técnicos;

- A realização de cadastros de georreferenciamento de iluminação pública, etiquetados e informatizados, gestão de ativos de iluminação pública, desenvolvimento, implantação e manutenção de programas de computador (software), monitoramento de energia por meio de sistema GPRS ou sistema de telemedição e telegestão, teleatendimento (call center), instalação e manutenção elétrica em atividades de iluminação pública;

- A locação de equipamentos elétricos, máquinas e veículos destinados à execução de serviços técnicos;

- A participação junto a outras empresas como sócia; acionista; investidora; consorciada ou administradora, inclusive podendo efetivar participação em 'holdings' e 'joint ventures';

- A locação de veículos, máquinas, equipamentos com mão de obra operacionais;

- A realização de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em vias públicas;

- A realização de serviços de coleta, transporte, transbordo, reciclagem, tratamento, incineração, beneficiamento e destinação final de lixo urbano, domiciliar, industrial e hospitalar;

- A coleta de lixo manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e privados com transportes de resíduos industriais, comerciais, hospitalares e domésticos;

- A realização de serviços de limpeza, higienização, desobstrução, manutenção e varrição de vias e logradouros públicos, rodovias, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, ramais de

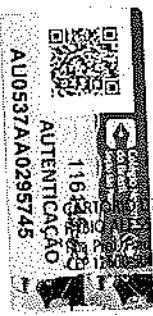


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL JUDICIAL DO PIAUI
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE LORENA-SP
Rua do Brasil, 189 - F. 1 e 2
Centro - Lorena/SP - F. 12-3152-4896
Atendimento: Segunda a Sexta-feira
das 8h às 17h30min
Atendimento: com o original, de 9h às 12h

LORENA, 29 NOV. 2021

- Ana Carolina Figueira Campos - Subst. do Of.
 - João Ricardo Figueira Campos - Esc. Aut.
 - Eugênio Campos Neto - Esc. Aut.
 - Sílvia Márcia Primo Leite - Esc. Aut.
- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICACAO - R\$ 3,95

ligação, caixas d'água, caixas de gordura, valas, canais, bueiros, córregos, parques, mangues, áreas verdes em edificações públicas e privadas;

- A realização de serviços de drenagem, jardinagem, plantio, capinação, paisagismo, podas e remoções de árvores e correlatos.

CLÁUSULA 2ª (Do Aumento do Capital Social): A sociedade empresária limitada aumenta seu capital social, que passa a ser de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), dividido em 3.600.000,00 (três milhões e seiscentas mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas no presente ato, tendo os sócios, em moeda corrente nacional, a seguinte configuração no quadro societário:

DISCRIMINAÇÃO	QUOTAS	Valor (R\$)
Afonso Henrique de Almeida Oliveira	1.200.000	1.200.000,00
João Paulo Casimiro Costa	1.200.000	1.200.000,00
Diogo do Nascimento Calderaro e Oliveira	1.200.000	1.200.000,00
Total	3.600.000	3.600.000,00

CLÁUSULA 3ª (Da Alteração do Texto da Cláusula de Administração da Sociedade): Passa a ter a sociedade empresária limitada sua administração exercida por todos os sócios, assinando isoladamente ou em conjunto, cabendo a prática de seus atos em nome, interesse e responsabilidade pela pessoa jurídica (CNPJ/MF), nas determinações advindas do Código Civil e legislação especial vigentes, pertinentes à gestão dos negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele perante todos.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE LORENA-SP
ESSAÍDO MONTALBANO - Oficial
Frederico da Silva Ramos, 189 - Lj. A e B
500 - Centro - Lorena/SP - F: 12-3152-4896
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pela
conferência com o original dou fé.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LORENA, 29 NOV 2021

- Ana Carolina Figueira Campos - Subst. do Of.
 - João Ricardo Figueira Campos - Esc. Aut.
 - Eugênio Campos Neto - Esc. Aut.
 - Silvia Márcia Primo Leite - Esc. Aut.
- VÁLIDO SOMENTE COM O SELO E VALOR DE CADA AUTENTICAÇÃO

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF 11.091.314/0001-63 – NIRE 35228310619

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5061384750, inscrito no CPF (MF) nº

183.902.248-52, residente e domiciliado no estado de São Paulo, à Rua Professor Jovino de Aquino, nº 94, Vila Nunes, CEP 12603-040, na cidade de Lorena-SP;

JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrícista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062046116, inscrito no CPF (MF) nº 302.847.578-29, residente e domiciliado no estado de São Paulo, à Rua Oswaldo Dixon, nº 177 – Residencial Alberto Byington - CEP 12515-270 – na cidade de Guaratinguetá-SP; e

DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro eletrícista, portador da cédula de identidade CONFEA CREA-SP nº 5062053249, inscrito no CPF (MF) nº 297.516.558-70, residente e domiciliado no estado de São Paulo, à Rua José Coppio, nº 43 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – na cidade de Lorena-SP.

Únicos sócios e componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua José Coppio, nº 110 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – na cidade de Lorena-SP, com seu contrato social constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35228310619 em sessão de 16/04/2014:

CLÁUSULA 1ª (Denominação Nome Empresarial): A empresa possui como denominação social RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., sendo uma sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA 2ª (Sede): A sede e foro jurídico da sociedade ficam na Rua José Coppio, nº 110 – Bairro Santo Antonio – CEP 12608-635 – na cidade de Lorena-SP, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional, a juízo e critério dos sócios, observadas as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA 3ª (Prazo de Duração): O prazo de duração da sociedade limitada será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª (Objeto Social): A sociedade empresária limitada tem como objeto social as seguintes atividades:

– A prestação de serviços de engenharia elétrica, eletrônica, de instrumentação, de automação industrial e predial, mecânica e civil: em gestão, planos diretores, consultorias, auditorias, concepções, orientações técnicas, vistorias, perícias, arbitramentos, laudos, pareceres técnicos, elaborações de orçamentos, planejamentos, estudos técnicos econômicos,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 096

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LORENA-SP
FABIO ALESSANDRO M...
Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 109
CEP 12500-500 - Centro - Lorena/SP - F: 12-3152-4806
AUTENTICAÇÃO - Est...
parte confere com o original do...

LORENA, 9 NOV. 2021



elaborações e execuções de projetos em todas as suas fases, gerenciamentos ou fiscalizações de obras e serviços técnicos relacionados, às engenharias mencionadas, elaborações de desenhos técnicos e prestações de serviços de instalação e montagem eletromecânica, manutenção eletromecânica, construções de rede aérea ou subterrânea de distribuição de energia elétrica, construções de aterramentos, construções de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e construções civis;

- A realização de obras e serviços de iluminação pública, iluminação de prédios, praças e monumentos públicos, iluminações comuns ou ornamentais, iluminação cênica e artística, controle de tráfego viário, sinalização vertical, horizontal, luminosa e semafórica em vias urbanas, rodoviárias, portos e aeroportos, sistemas de câmeras, circuitos fechados de monitoramento de imagem (CFTV) e sistemas de dados e telefonia; em gestão, planos diretores, consultorias, auditorias, concepções, laudos, estudos, elaborações de orçamentos, planejamentos, estudos técnicos econômicos, elaborações e gerenciamentos de projetos, assistências técnicas, instalações, manutenções, operações de sistema, adequações e ampliações de sistema visando melhoria de arquitetura e urbanismo, realizações de obras e serviços técnicos;

- A realização de cadastros de georreferenciamento de iluminação pública, etiquetados e informatizados, gestão de ativos de iluminação pública, desenvolvimento, implantação e manutenção de programas de computador (software), monitoramento de energia por meio de sistema GPRS ou sistema de telemedição e telegestão, teleatendimento (call center), instalação e manutenção elétrica em atividades de iluminação pública;

- A locação de equipamentos elétricos, máquinas e veículos destinados à execução de serviços técnicos;

- A participação junto a outras empresas como sócia; acionista; investidora; consorciada ou administradora, inclusive podendo efetivar participação em 'holdings' e 'joint ventures';

- A locação de veículos, máquinas, equipamentos com mão de obra operacionais;

- A realização de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em vias públicas;

- A realização de serviços de coleta, transporte, transbordo, reciclagem, tratamento, incineração, beneficiamento e destinação final de lixo urbano, domiciliar, industrial e hospitalar;

- A coleta de lixo manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e privados com transportes de resíduos industriais, comerciais, hospitalares e domésticos;

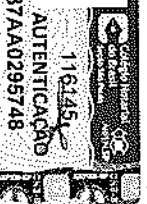
- A realização de serviços de limpeza, higienização, desobstrução, manutenção e varrição de vias e logradouros públicos, rodovias, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, ramais de ligação, caixas d'água, caixas de gordura, valas, canais, bueiros, córregos, parques, mangues, áreas verdes em edificações públicas e privadas;



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LORENA-SP
FABIO ALESSANDRO MOURA ALBANO - Oficial
Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 109 - Jd. Santa Helena
CEP 12500-300 - Centro - Lorena/SP - F. 12-3152-4895
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia produzida pela
parte, confere com o Original.

LORENA, 29 NOV. 2011

Ana Carolina Figueira Campos - Esc. Aut.
 João Ricardo Figueira Campos - Esc. Aut.
 Eugênio Carneiro Neto - Esc. Aut.
 Silvia Márcia de Jesus - Esc. Aut.
DOMÍLIO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,95



- A realização de serviços de drenagem, jardinagem, plantio, capinação, paisagismo, podas e remoções de árvores e correlatos.

CLÁUSULA 5ª (Capital Social): O capital social é de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), dividido em 3.600.000,00 (três milhões e seiscentas mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas no presente ato, tendo os sócios, em moeda corrente nacional, a seguinte configuração no quadro societário:

DISCRIMINAÇÃO	QUOTAS	Valor (R\$)
Afonso Henrique de Almeida Oliveira	1.200.000	1.200.000,00
João Paulo Casimiro Costa	1.200.000	1.200.000,00
Diogo do Nascimento Calderaro e Oliveira	1.200.000	1.200.000,00
Total	3.600.000	3.600.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais e todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, conforme determina o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 6ª (Administração da Sociedade): A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, assinando isoladamente ou em conjunto, cabendo a prática de seus atos em nome, interesse e responsabilidade pela pessoa jurídica (CNPJ/MF), nas determinações advindas do Código Civil e legislação especial vigentes, pertinentes à gestão dos negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele perante todos.

CLÁUSULA 7ª (Pró-Labore): Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser estabelecida previamente e nos termos e limites da legislação em vigor, através de reunião dos sócios, representando a maioria do capital social.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FABIO ALESSANDRO MONTEALBANO - Oficial
Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 189 - Lj. A e B
CEP 12500-500 - Centro - Lorena/SP - F: 12-3152-4896
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pela
parte confere com o original dou fé

CLÁUSULA 8ª (Exercício Social): O exercício social da empresa será de 01º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

Parágrafo Único: A sociedade fica dispensada de realizar assembleia ou reunião anualmente, devido ao fato de possuir menos do que 10 (dez) sócios e, quando necessário, tratará em deliberação de sócios, os assuntos de interesse da sociedade, conforme determina o artigo nº 1.072 e seus parágrafos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CONSORCIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LORENA, 09 NOV 2021
Ana Carolina Figueira Campos - Subst. do Of.
João Ricardo de Almeida Campos - Esc. Aut.
Eugênio Campos - Esc. Aut.
Sirlene Maria Primo Leite - Esc. Aut.
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FABIO ALESSANDRO MONTEALBANO - Oficial
RUA COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTO DA AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,95



CLÁUSULA 9ª (Balanco Especial): No caso de falecimento, interdição ou insolvência civil de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes o levantamento de um balanço especial, a ser entregue no máximo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Os herdeiros do falecido ou representante (curador) deverão, em 30 (trinta) dias da entrega do balanço especial, manifestar por escrito a sua vontade de serem integrados ou não à sociedade, incorporando os direitos e obrigações contratuais do representado, ou, alternativamente, recebendo todos os haveres inerentes apurados até o balanço especial, em 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a notificação de vontade, possibilitada a composição entre as partes, de forma diferente, mediante negociação entre os sócios e a parte interessada, no tocante a forma de pagamento e prazos, bem como no número de parcelas.

CLÁUSULA 10ª (Transmissão das Quotas): O sócio que quiser retirar-se da sociedade deverá comunicar esta sua intenção aos sócios remanescentes, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, quando então, os sócios notificados, exercerão ou não a opção de compra das quotas do sócio retirante, no prazo estipulado.

Parágrafo Primeiro: No caso de exercerem a opção no prazo determinado na notificação, os sócios remanescentes, levantarão o balanço patrimonial e, os haveres do sócio retirante, serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a realização do balanço, se acusados prejuízos, os mesmos serão suportados em idênticas condições.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FABIO ALESSANDRO MONTEALBANO - Oficial
Rua Prof. Frederico de Silva Ramos, 169 - Lj. A e B
CEP 12500-500 - Centro - Lorena/SP - F: 12-3152-4026
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pela
parte contratada para o registro do título.

Parágrafo Segundo: No caso de os sócios remanescentes não exercerem a opção de compra das quotas da sociedade, o sócio retirante poderá ofertá-las a terceiros, com o consentimento dos outros sócios remanescentes.

LORENA, 09 NOV 2021
 Ana Carolina Figueira Campos - Subst. do Of.
 João Ricardo Figueira Campos - Esc. Aut.
 Eugênio Campos Neto - Esc. Aut.
 Lívia Márcia Primo Leite - Esc. Aut.
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTO DE CADA AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,95

CLÁUSULA 11ª (Distribuição do Lucro Líquido): Os lucros líquidos anualmente apurados pela sociedade, terão a aplicação que for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social e, aplicando-se os mesmos critérios no caso de a sociedade apresentar prejuízos.



Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços em prazos inferiores a 12 (doze) meses, distribuindo os lucros então existentes.

CLÁUSULA 12ª (Foro Competente): O foro competente para discutir questões do contrato é o da Comarca de Lorena/SP, independentemente dos domicílios dos contratantes, sendo renunciados os demais, por privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 13ª (Legislação Supletiva): A sociedade é regida pelas condições previstas neste Instrumento e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil, sendo ainda regida supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores referentes à regulamentação das sociedades por ações (anônimas).

CLÁUSULA 14ª (Declaração dos Sócios Administradores): Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que entre si, seus sucessores e herdeiros, se farão cumprir fielmente, juntamente com duas testemunhas, que a tudo presenciaram, devendo a seguir, ser encaminhado para registro e arquivamento no órgão competente.

Lorena/SP, 05 de dezembro de 2018.



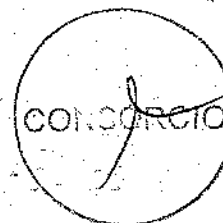
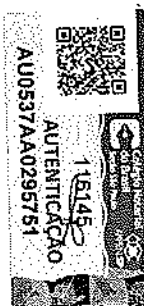
AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA

Sócio



JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA

Sócio



ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LORENA-SP
ABDO ALESSANDRO MONTEALBANO - Oficial
Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 189 - LJ. A e B
P. 12500-500 - Centro - Lorena/SP - F. 12-3152-4096
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pela
arte confere com o original dou fé

LORENA, 29 NOV 2021
 Ana Carolina Figueira Campos - Subst. do Of.
 João Ricardo Figueira Campos - Esc. Aut.
 Eugênio Campos Neto - Esc. Aut.
 Sílvia Márcia Primo Leite - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
VALOR DE CADA AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,95

Am

D. Muller

DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA

Sócio

[Signature]

José Af. Pacetti Junior

Advogado – OAB/SP 249.527

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DA COMARCA DE LORENA-SP

PROF. DR. ALESSANDRO MONTEALBANO - Oficial

RECONHECIMENTO DE SIGNATURA (178851) COM VALOR ECONÔMICO DE R\$ 3.95

RECONHECIMENTO DE ALHEIA OLIVEIRA, DIOGO DO NASCIMENTO

CALDERARO E OLIVEIRA E JOÃO PAULO COSTA COSTA

LORENA - SP, 27 de Dezembro de 2018.

Em Testemunho _____ de verdade.

Eugênia Campos Neto - Escrevente

Telefone: 27.37.47400 - Endereço: Rua do Comércio, 2311A - Lorena/SP - CEP: 13.511-000

Colégio Notarial do Brasil

Ofício de Registro de Imóveis - Lorena/SP

Valido somente com o selo de autenticidade

594.329/18-8

e-mail: orcplorena@uol.com.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE LORENA-SP

ALESSANDRO MONTEALBANO - Oficial

of. Frederico da Silva Ramos, 189 - U. A e B

500-500 - Centro - Lorena/SP - F: 12-3152-4096

AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pela

conferência com o original dou fé

- LORENA, 27 de NOV. 2018
- Ana Carolina Figueira Campos - Subst. do Of.
 - João Ricardo Figueira Campos - Esc. Aut.
 - Eugênio Campos Neto - Esc. Aut.
 - Sílvia Márcia Primo Leite - Esc. Aut.
- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
- VALOR DE CADA AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,95

JUCESP

27 DEZ 2018

SECRETARIA DE DEBENTURAS, ECONOMIA, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUCESP

FLÁVIA FERRETTI PEREIRA

SECRETARIA GERAL

594.329/18-8

JUCESP

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CONSORCIO

Página 9 de 9

101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NO ME: JOAO PAULO CASIMIRO COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 34949750 SSP/SP

CPF: 302.847.578-29 DATA NASCIMENTO: 01/05/1982

FILIAÇÃO: ANTONIO PAULO CASIMIRO COSTA
 GEMA GALGANTI BRAGA VIEIRA COSTA

PERMISÃO: ACC CAT. (TAB): AB

Nº REGISTRO: 01317236993 VALIDADE: 04/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 15/06/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *J.P.C.* DATA EMISSÃO: 06/07/2017

LOCAL: GUARATINGUETA, SP

07641116121
 SP861228570

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1447050862

PROIBIDO PLASTIFICAR 1447050862

LORENA, 05 NOV. 2021

116145
 CAMTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 FABRIL DOS RIOS - LORENA - SP
 CEP 12800-500. Centro - Lorena - SP - F: 12-312-4686
 AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pela parte confere com o original do Uf

LORENA, 05 NOV. 2021

Ano Carteira Figueira Campos - Subst. do Of.
 Registro Figueira Campos - Esc. Aut.
 Livro da Marca Primo Lore - Esc. Aut.
 VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO
 VALOR DE CADA AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,95


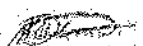
CONSORCIO

102

João Paulo C. Costa
 Diretor Comercial
 CREA 5062046116
 RT Energia e Serviços Ltda

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA		
	DOC. IDENTIFICAÇÃO (RG) (PASSAPORTE) 27980332 SSP SP	
	CPF 183.902.248-92	DATA DO REGISTRO 10/02/1979
FILIAÇÃO AFONSO MACHADO DE OLIVEIRA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA		
PROFISSÃO	ALT.	CAT. HCS
01271808510	27/05/2011	29/06/1974
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PARTICIPANTE		
LOCAL SAO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 28/05/2011	
Assessoria de TI / Serpro SERPRO / DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
12024885001 SP008196071		
SÃO PAULO		
DENATRAN		CONTRAN

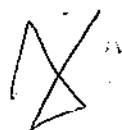
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2082659563

NOME
DIOGO DO NASCIMENTO CALDERARO E OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
23531100 SSP/SP

CITY DATA NASCIMENTO
297 516.558-70 01/08/1982

FILIAÇÃO
**PEDRO VAGNE CALDERARO
DE OLIVEIRA
ROSANGELA MARIA DO N
CALDERARO E OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01472519528 25/09/2025 19/09/2000

OBSERVAÇÕES
-00004

PROIBIDO PLASTIFICAR
2082659563

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL DATA EMISSÃO
LORENA, SP 22/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature] 90452159810
SP002136793

SÃO PAULO



LORENA, SP
[Signature]
MUNICIPIO DE LORENA, SP



ENI BRANCO

Registo Civil de Matrimónio

**9.2.2. Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE
CREDENCIADA e a PROPONENTE**



ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

Votorantim/SP, 21 de fevereiro de 2022.

À B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO.

Na melhor forma de direito, as partes:

GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com filial na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, conjunto 92 parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.816.451/0001-15, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES (PROponente), formado pelas empresas **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.965.293/0001-28 e **RT Energia e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.091.314/0001-63, neste ato representado pela empresa Líder **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Blocos A, B, C, Bairro Lageado, Votorantim - SP, inscrita no CNPJ/ME nº 06.965.293/0001-28, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada PROPONENTE;

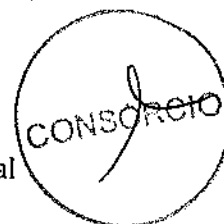
Nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência; RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROPONENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em Geral

2. As partes comprometem-se a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

- Envelopes nºs 1, 2 e 3; e



106

- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública da Licitação:

- Operador principal: Ney Mendonça de Aquino, inscrito no CPF sob o nº 461.919.927-34; e

- Operador contingência: Fabio Raize, inscrito no CPF sob o nº 281.527.508-24.

3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Licitação, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos.

5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em R\$20.000 (vinte mil reais). A PROPONENTE declara ainda que, caso a Representação resultar no sucesso da LICITAÇÃO, será acrescido o valor de R\$10.000 (dez mil reais) ao estabelecido por este Contrato, totalizando R\$30.000 (trinta mil reais).

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.

7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.

8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na Licitação.

9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da





100



Comissão de Licitação, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3 e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.

14. A PROPONENTE se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3 e à Comissão de Licitação.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em 03 vias, considerando as necessárias na documentação da Licitação, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Votorantim/SP, 21 de fevereiro de 2022.

CARTÃO
PIRE

CONCÓRDO

108

JURÍDICO
GENIAL



4º Tabelaão de Notas de Sorocaba
 Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP: 13035-251
 Fone: (15) 3332-0090 - E-mail: Administracao@4tabelao.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) Firma(s) **COM VALOR ECONOMICO** de: **MARCO ANTONIO BELDI**, a qual confere com padrão depositado em cartório Sorocaba, 09/03/2022 - 15:42:42

Em Testemunho da verdade, **PAULO VICTOR HUBNER** Escrevente
 Usuário: **FABIO** Selo(s): **AA 447835**

4º TABELÃO DE NOTAS SHOPPING CIANÉ SOROCABA ECONOMICO 1
 CTT 43A 0447835

CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DE GUARARAPES

Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda. (líder)

Marco Antonio Beldi

Sócio Administrador

RG: 4.169.338-SSP-SP

CPF: 794.694.698-87

Mariana Correlo Jobim Mallet

SP C. Cásari

Marcio Soares Siqueira

SP C. Cásari

GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Mariana Correlo Jobim Mallet

Diretora

CPF: 092.594.117-42

Marcio Soares Siqueira

Diretor

CPF: 001.211.277-10

Testemunhas:

Elaine C. Xavier

Nome: Elaine Cristina Xavier

RG: 26.770-560-8

Beatriz Bueno de Oliveira

Nome: Beatriz Bueno de Oliveira

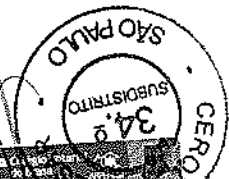
RG: 45.721.477-6

3/10 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SAO PAULO/SP
RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01301-001 - FONE: (11) 3155-1433 / 3171-1433 - E-MAIL: access@terra.com.br

Autentico por semelhança as firmas de (1) MARIANA CORRELO JOBIM MALLET e MARCIO SOARES SIQUEIRA, no documento com valor econômico, seu nº. 115309, em São Paulo, 04 de março de 2022. CAD: 17012-115309/273906178709

Verificação somente com este autenticado. (11) 3171-1433

Ederson Marques Cardozo dos Santos
Escriturante Autorizado



115309
FRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21028A00446342

JURIDICO
GENIAL



Marcio Soares Siqueira 109



GENIAL INSTITUCIONAL
CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 05.816.451/0001-15
NIRE 35.300.197.305

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2021

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 25 de junho de 2021, às 12:00 horas, na sede social da Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, Térreo – conjuntos 01 - Parte e 02 - Parte, Cidade Monções, CEP 04571-050 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação pela presença do único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4 do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976.
- 3. MESA:** Presidente, Rodolfo Riechert e Secretário, André Schwartz.
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar o aumento de capital social da Companhia; e (ii) aprovar a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social do Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** O único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberou as matérias constantes da Ordem do Dia da seguinte forma, sem quaisquer ressalvas:

(i) Aprovar, condicionada à aprovação prévia do Banco Central do Brasil, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 29.968.319 (vinte e nove milhões novecentos e sessenta e oito mil trezentos e dezenove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,1679 (um inteiro e mil seiscentos e setenta e nove milésimos de centavos de real) por ação, fixado com base no valor patrimonial da ação, conforme balanço de 31 de maio de 2021, nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., passando o capital social de R\$ 58.725.392,54 (cinquenta e oito milhões setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 78.087.385 (setenta e oito milhões oitenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 93.725.392,54 (noventa e três milhões setecentos e vinte e cinco mil trezentos e



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CEGAR
RUA FREL CANECA 371 - SP - CAPITAL
RUBRICA JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia registrica, estraias nesta autentica,
em 07 de MAR. 2022, às 14:34h, no original. Do que dou fé.

34º 7 MAR. 2022 34º

MANASSÉS DE JESUS VIANA
HORACIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
RENATO LOPES
PRESENCIA AUTORIZADA
PRESENCIA AUTENTICADA
BRASIL - AUTENTICA
AU1028AT0660923

Horacio Romão da Franca Junior
Escritor Autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16.899/2021-BCB/Deorf/GTRJA
Processo 193467

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021.

À
Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rua Surubim, 373, Térreo – Brooklin Novo
04571-050 São Paulo – SP

A/C do(s) Senhor(es)
André Schwartz - Diretor
Rodolfo Riechert - Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de junho de 2021:

a) alteração do capital para R\$93.725.392,54;

b) reforma estatutária.

2. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico

Luciano Balinski
Assessor Pleno

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CARNECA 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autencio esta cópia reproduzida, extraída nesta serventia.
A qual confere com o original. Do qual dou fé.

34º 87 340

MANASSÉS
 HORÁCIO
 RENATO

Escritório de Manassés
PREÇO DE AUTENTICIDADE R\$ 4,30

EM BRANCO



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar dependências em qualquer localidade do País ou do Exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social:

- a) operar em recinto ou em sistema mantido por bolsa de valores;
- b) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- c) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- d) comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência;
- e) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- f) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- g) exercer funções de agente fiduciário;
- h) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos;
- i) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- j) exercer as funções de agente emissor de certificados e manter serviços de ações escriturais;
- k) emitir certificados de depósito de ações;
- l) intermediar operações de câmbio;
- m) realizar operações no mercado de câmbio, conforme legislação em vigor;
- n) realizar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- o) realizar operações compromissadas;
- p) realizar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- q) operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência;
- r) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais; e
- s) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto com o Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.



EM BRANCO

EM BRANCO

Artigo 9º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

Artigo 10 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 11 - Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório até a realização da primeira Assembleia Geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

Artigo 12 - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Artigo 13 - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo 14 - Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) organizar o Regulamento interno da Sociedade;
- b) deliberar sobre a criação de dependências;
- c) tomar conhecimento dos balancetes mensais; e
- d) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura.

Artigo 15 - A representação da sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão sempre:

- a) a 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- b) a 1 (hum) Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma do parágrafo único; e
- c) a 2 (dois) procuradores, em conjunto, devidamente constituídos na forma do parágrafo único.

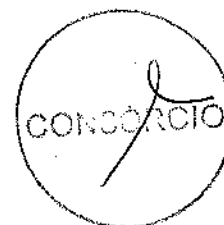
Parágrafo Único - A sociedade poderá, por dois de seus Diretores, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, vedado o substabelecimento.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 17 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores e presidida pelo acionista escolhido pelos presentes, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL



Artigo 18 - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

Artigo 19 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo três e no máximo cinco membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Artigo 20 - A sociedade nos termos da Resolução nº. 3.849/2010, artigo 1º, parágrafo 9, do Conselho Monetário Nacional utilizará a Ouvidoria instituída pelo conglomerado que tem como líder a BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL-BALANÇOS-LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22 - O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

Artigo 23 - Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas;
- c) o saldo será destinado à Reserva Especial de Lucros, para cobertura de eventuais necessidades não planejadas ou ainda pendentes de efetivo contingenciamento pela Companhia, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mediante deliberação da Diretoria e "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária de acionistas, que deverá ratificá-la; e
- d) o saldo, se houver, será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria.

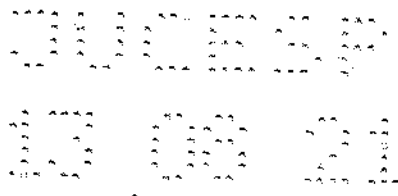
Artigo 24 - A distribuição de dividendo não será obrigatória no exercício social em que a administração julga-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor a Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, tenha direito a voto ou não, deliberar sobre distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. O saldo não distribuído será destinado, obrigatoriamente, à Reserva Especial de Lucros, conforme item (c) do Artigo 23 deste Estatuto, salvo se a referida reserva já estiver integralmente constituída, hipótese em que o saldo obedecerá ao disposto no item (d) do Artigo 23 deste Estatuto.

Artigo 25 - A Diretoria poderá determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos, juros sobre o capital próprio e a destinação do lucro para a Reserva Especial de Lucros conforme item (c) do Artigo 23, bem como a eventual extinção ou redução de saldo da Reserva Especial de Lucros pela distribuição de dividendos aos sócios, dentro dos limites legais e da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas deste mesmo exercício social.

CONSORCIO

34º 07 MAR. 2022 34º

DE JESUS VIANA DA SILVA
ROMÃO DA FRANCA JUNIOR
LOPES ZANFORLIN
115303
AUTENTICAÇÃO
AU1028A10660922
Antes Autorizados
AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30



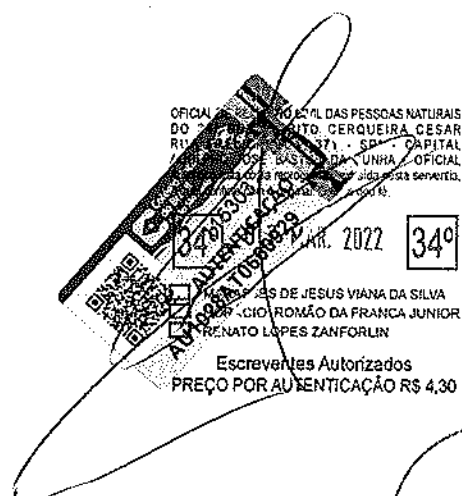
CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 26 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de efetuar-la e nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX DA LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM

Artigo 27 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e nas disposições da Lei nº 6.404/76. A arbitragem será conduzida em conformidade com o regulamento da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") e sua sede será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

Parágrafo Único - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal elegem, em caráter irrevogável, o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para o requerimento de quaisquer medidas acautelatórias para assegurar a arbitragem, ou, previamente à instalação do tribunal arbitral, para medidas de urgência de cunho preparatório à arbitragem para manter o status quo ou prevenir dano irreparável.



EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **MARCEL ANDRE CARRILHO JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil na subseção de São Paulo sob o nº 247.109, expedida em 07 de abril de 2014, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 271.006.788-97, com endereço comercial na Avenida Marques de São Vicente, 230, 18 Andar, Barra Funda/SP, CEP 01139-000, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal e sem prejuízos das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos Apresentados:

- Instrumento de Alteração Contratual da empresa Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, realizada em 01/03/2021;
- Boletim de Subscrição;
- Ofício 16.899/2021-BCB/DEORF/GTRJA, do Banco Central do Brasil, processo 193467, realizado em 03/08/2021.
- Estatuto Social da empresa Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A;
- Procuração da empresa Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, para o Dr. Marcel André Carrilho Jardim assinar o cadastro VRE e DBE.
- Cópia da Carteira OAB/SP de Marcel André Carrilho Jardim;

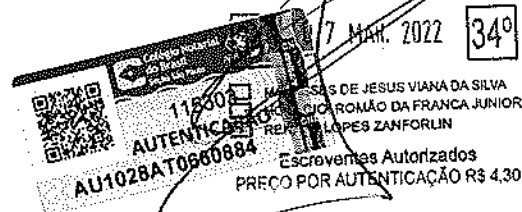
São Paulo, 09 de agosto de 2021.


MARCEL ANDRE CARRILHO JARDIM
OAB/SP Nº 247.109

OFICIAL DE REGISTRO PARA PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANEÇA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia fotostática, extraída neste sistema.
A qual compare com o original. Do que dou fé.

07 MAR. 2022

34º



EM BRANCO

OSI 3



GENIAL INSTITUCIONAL
CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 05.816.451/0001-15
NIRE nº 35.300.197.305

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 29 de outubro de 2021, às 11:00 horas, na sede social da GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conjunto 92 parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação pela presença do único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4 do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976.
- 3. MESA:** Sr. Rodolfo Riechert, como presidente e Sr. André Schwartz, como secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) aceitar a renúncia da Sra. Hanna Miyashita ao cargo de Diretora da Companhia (ii) consolidar a composição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) indicar as responsabilidades da Sra. Mariana Correló Jobim Mallet e (iv) criar filial da Companhia na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.
- 5. DELIBERAÇÃO:** O único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberou sobre as matérias constantes na Ordem do Dia da seguinte forma, sem quaisquer ressalvas:

(i) Aceitar a renúncia ao cargo de Diretora da Companhia formalizada em 29/10/2021 pela Sra. HANNA MIYASHITA, canadense, casada, nascida em 18 de maio de 1972, administradora de empresas, portadora do RNE nº W061965-9 CGPI/DIREX/DPF, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 136.910.768-40, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, conforme carta de renúncia anexa (Anexo I);

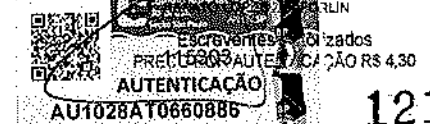
(ii) Ato contínuo, em decorrência do disposto no item acima, consolidar a composição dos membros da Diretoria da Companhia, que passa ser a seguinte: **RODOLFO RIECHERT**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.198.936-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 899.477.897-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
A qual escreve com o original. Do que dou fé.

340 07 MAR 2022 340

MANOEL DE JESUS VIANA DA SILVA
FRANCA JUNIOR



Manoel Romão da Franca Junior
Escritor Autorizado

EM BRANCO

10

10

10

110102

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ocupando o cargo de Diretor sem Designação Específica; (b) **ANDRÉ SCHWARTZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.841.409-1 DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.609.767-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ocupando o cargo de Diretor sem Designação Específica; (c) **ALDEIR SALVADORI**, brasileiro, viúvo, nascido em 13/07/1970, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 086964/O-5 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 990.342.987-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, Botafogo, CEP 22250-906, ocupando o cargo de Diretor sem Designação Específica; (d) **EVANDRO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.763.000-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 015.165.927-35, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ocupando o cargo de Diretor sem Designação Específica; (e) **LUIS FELIPE LIMA COSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.875.173-4 IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob nº 080.739.557-92, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, CEP 22250-040, ocupando o cargo de Diretor sem Designação Específica; (f) **LUIS JOSÉ REBELLO DE RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08707084-3 IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 025.873.447-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ocupando o cargo de Diretor sem Designação Específica; (g) **MARCIO SOARES SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 07590221-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 001.211.277-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ocupando o cargo de Diretor sem Designação Específica; (h) **MARIANA CORRÊLO JOBIM MALLET**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10883251-0 IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob nº 092.594.117-42, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ocupando o cargo de Diretora sem Designação Específica; e (i) **RODRIGO HENRIQUE MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.660.121-8, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 091.379.297-71, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, ocupando o cargo de Diretor sem Designação Específica.

CONCORRÊNCIA

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR DO 34º REGISTRO DE EMPRESAS DA CUNHA - OFICIAL

34º MAR. 2022

MARIANA DA SILVA FRANCA JUNIOR REG. LIN. 115803 Estabelecimento AUTENTICAÇÃO 1028A10660079 122

EM BRANCO

EM BRANCO

11012

GENIAL INSTITUCIONAL
CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 05.816.451/0001-15
NIRE nº 35.300.197.305

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I
CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETOR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia perante a fé, arquivada nesta serventia.
Aquele confere com o original. De que dou fé.

34º 07 MAR. 2022 34º

11530
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30
JESUS VIANA DA SILVA
FRANCA JUNIOR
LOPEZ FORLIN
zados



18
2007

EMI DITANUL

EM BRANCO



Ofício 31.854/2021-BCB/Deorf/GTRJA
Processo 200257

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021.

A
Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rua Surubim, nº 373, Térreo – Brooklin Novo
04571-050 São Paulo – SP

A/C dos Senhores
Rodolfo Riechert – Diretor.
André Schwartz – Diretor.

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

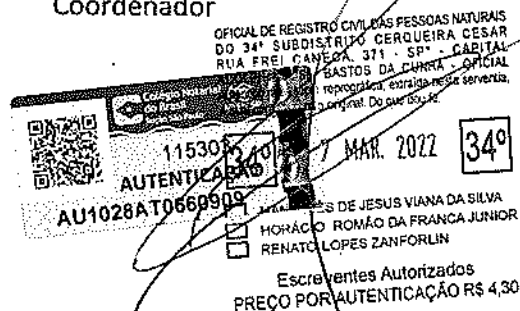
Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a instalação da agência no município de Belo Horizonte – MG, conforme deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de outubro de 2021.

2. Essa instituição deve atentar para as providências a serem adotadas previamente ao início das atividades da agência ora autorizada, conforme descrito no Sisorf 4.23.70 e no Sisorf 4.23.80, relativas aos requisitos de acessibilidade e ao plano de segurança, bem como aos pertinentes registros no Unicad.

Atenciosamente,

Alexandre Martins Bastos
Chefe-Adjunto, substituto

Fernando César Maia Mondajni
Coordenador



Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br



EM BRANCO

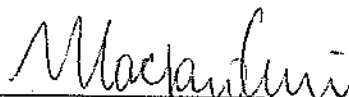
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **MARCEL ANDRE CARRILHO JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil na subseção de São Paulo sob o nº 247.109, expedida em 07 de abril de 2014, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 271.006.788-97, com endereço comercial na Avenida Marques de São Vicente, 230, 18 Andar, Barra Funda/SP, CEP 01139-000, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal e sem prejuízos das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos Apresentados:

- Ata de Assembleia Geral Extraordinária da empresa Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, realizada em 29/10/2021 (3 páginas);
- Carta Renúncia ao Cargo de Diretor (anexo I), datada em 29/10/2021 (2 páginas);
- Ofício 31.854/2021-BCB/Deorf/GTRJA do Banco Central do Brasil, Processo 200257, datado em 23/12/2021.
- Procuração da empresa Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, para o Dr. Marcel André Carrilho Jardim assinar o cadastro VRE, DBEs e Certificado de licenciamento integrado válido.
- Cópia da Carteira OAB/SP de Marcel André Carrilho Jardim;

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.


MARCEL ANDRÉ CARRILHO JARDIM
OAB/SP Nº 247.109



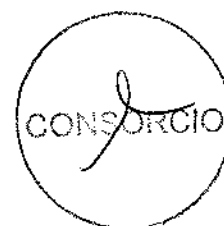
EM BRANCO

CONF. 127

751

EM BRANCO

10.3.1. Declaração – Anexo 12



SPLICE

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Votorantim/SP, 04 de março de 2022.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município do Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – Critérios de desempate

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, a SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios:

Atendimento	Critério
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviços prestados por empresas brasileiras
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

PIRES



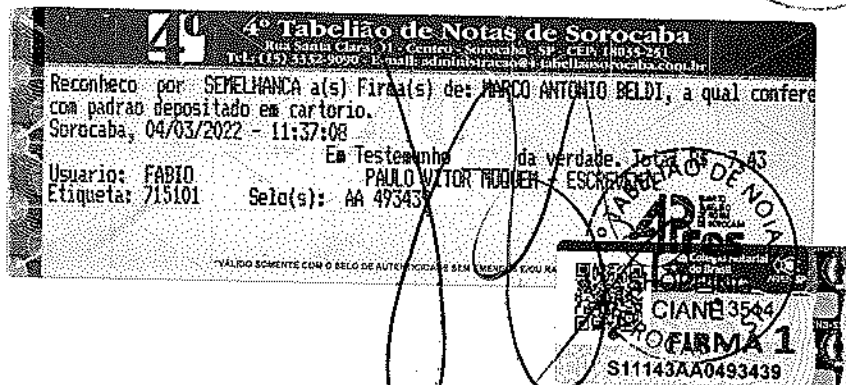
SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Marco Antonio Beldi

Sócio Administrador

CPF: 794.694.698-87

RG: 4.169.338-SSP-SP



www.splice.com.br

Lorena, 01 de março de 2022.

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

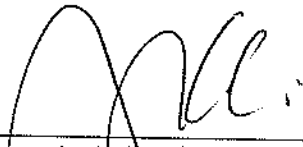
OBJETO: DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

**ANEXO 12 - DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS
PRERROGATIVAS REFERENTES AOS
CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Prezados Senhores,

A empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.091.314/0001-63, estabelecida na rua Rua José Coppio, nº 110, bairro Santo Antônio, cidade de Lorena, estado de São Paulo, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, o Sr. João Paulo Casimiro Costa, **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios:

Atendimento	Critério
[x]	Serviços prestados por empresas brasileiras
[x]	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[x]	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.


Representante Legal da Proponente
Nome: João Paulo Casimiro Costa
Diretor Comercial
RG.: 34.949.750-3
CPF.: 302.847.578-29


Oficial de Registro Civil de Lorena-SP
Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 189, Centro - Lorena-SP
Fábio Alessandro Monte Albano - Oficial
Reconheço a firma por semelhança de JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA
don. b.
Lorena, 01/03/2022
Em Test.º _____ da verdade
Valor Recebido por firma: R\$ 7,49
(VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE)

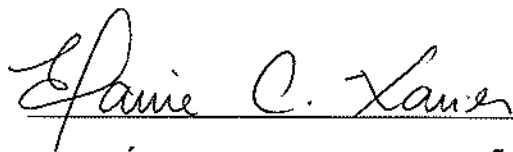


À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

O CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES (PROPONENTE), formado pelas empresas **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28 e **RT Energia e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.314/0001-63, por meio de sua líder a **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, por sua procuradora, declara para os efeitos legais, que os documentos constantes no **ENVELOPE 1 – GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE**, tem suas folhas devidamente assinadas, numeradas e rubricadas, de 001 a 132, inclusive essa.

Votorantim/SP, 10 de março de 2022.



CONSÓRCIO SMART JABOATÃO DOS GUARARAPES

Elaine Cristina Xavier

Procuradora

RG:26.770.560.8-SSP-SP

CPF: 198.112.598-10

